

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Valec-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

Exercício: 2016

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201701109

UCI Executora: SFC/DAE/CGLOG - Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Logística e Serviços

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201701109, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 01 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.



Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada entre a CGU e o Tribunal de Contas da União (TCU), foram efetuadas as seguintes análises em conformidade com o estabelecido no Anexo II da DN-TCU nº 156/2016:

- Avaliação da conformidade das peças;
- Avaliação da Controles Internos Administrativos da Entidade;
- Avaliação da gestão de pessoas;
- Avaliação da Controles Internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis;
- Avaliação da gestão de Tecnologia da Informação;
- Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos;
- Avaliação da gestão de compras e contratações.
- Análise das Recomendações/Determinações do TCU e da CGU

2.1 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

A VALEC encaminhou tempestivamente, ao Tribunal de Contas da União – TCU, o relatório de gestão individual, referente ao exercício 2016, conforme determina a Decisão Normativa – DN TCU nº 154/2016, bem como os pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas.

Em relação ao conteúdo específico das peças apresentadas, quanto ao Rol de Responsáveis, observou-se que dos 15 arrolados, apenas 01 estava com os dados de correio eletrônico registrados corretamente, em consonância com as orientações do TCU, que determina a indicação de informações pessoais e não o correio eletrônico da instituição em que trabalham.

Concluída a análise, procedeu-se à homologação do Rol de Responsáveis, ressalvando a necessidade da VALEC dispensar especial atenção ao preenchimento das informações requeridas, sobretudo no que tange aos dados de contato dos gestores.

Em análise ao Relatório de Gestão e aos Relatórios e Pareceres de órgãos, entidades e instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela VALEC, foram identificadas as seguintes impropriedades:

Item 2 – Apresentação:



Subitem: “As principais realizações da gestão no exercício”

A Unidade não apresentou esse item. Entretanto, no tópico “Outras informações de interesse neste Relatório de Gestão”, a Unidade apresentou informações sobre que caberiam neste tópico, como por exemplo:

- A aprovação da Estrutura de Governança da VALEC;
- Ações estruturantes para atender a recomendações e determinações da CGU e TCU nos últimos exercícios;
- Avanço obtido na maturidade da empresa no que tange o assunto Planejamento Estratégico; e
- Implantação do Programa de Integridade.

Subitem “Principais dificuldades encontradas pela unidade prestadora da conta (UPC) para a realização dos objetivos no exercício de referência do relatório”.

Ao invés de tratar de dificuldades da Unidade para o atingimento das suas metas, houve o relato sobre o processo de impeachment ocorrido em 2016, com dados sobre o trâmite do processo no congresso e também da chamada Operação Lava Jato.

2.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE

A análise dos Controles Internos Administrativos, em Nível de Entidade tem como objetivo avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos pela Unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

Assim, o elemento Ambiente de Controle foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes: aderência à integridade e a valores éticos; coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade; compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização; e clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização. Sendo que os dois últimos foram avaliados nesta auditoria como em nível “Inicial”.

Já o elemento Avaliação de Riscos foi avaliado em nível “Aprimorado”, conforme a avaliação dos componentes: clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos; mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos; identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão; e se a organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos. Sendo que esse último foi avaliado como “Intermediário”.



O elemento Atividades de Controle foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes: desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos; e definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão. Sendo que esse último foi avaliado como “Aprimorado”.

Quanto ao elemento Informação e Comunicação, foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes: utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão; e disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão.

Por fim o elemento Monitoramento foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e comunicação do resultado da Avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de Ações corretivas.

Em resumo, a avaliação realizada verificou que os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade adotados pela UPC estão presentes e em efetivo funcionamento, assegurando o atingimento dos seus objetivos, com necessidades de aprimoramentos para os elementos: Ambiente de controle, Atividades de controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento.

2.3 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

A avaliação da Gestão de Pessoas da VALEC se baseou nos resultados dos exames da adequação dos Controles Internos da área, analisados a partir de levantamentos realizados sobre a estrutura da área responsável pela gestão de pessoal, o planejamento e acompanhamento das atividades, o registro e a normatização de rotinas e procedimentos, a capacitação dos agentes, rotinas de controle, e outros elementos da estrutura da Superintendência de Recursos Humanos da VALEC.

A partir das informações coletadas e das análises realizadas, verificou-se que a unidade de gestão de pessoas normatizou e executa as funções de pagamento com a adequada segregação de funções. Além disso, constatou-se que a unidade realiza o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos empregados por meio de controle de frequência no sistema Forponto e pela Norma de Frequência, e que está sendo diligente e realizando, de modo adequado, verificações sobre a situação dos funcionários cedidos com ônus para outros órgãos. A auditoria interna da Valec confirmou a realização de trabalhos específicos em relação à conformidade no pagamento de direitos na área de pessoal.

Por outro lado verificou-se que a unidade não dispõe de estrutura material e nem de agentes administrativos suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade, estando em desenvolvimento projeto de dimensionamento de pessoal. Outrossim, constatou-se, entre outras falhas, que a unidade gestora de recursos humanos não possui controles para identificar a acumulação indevida de cargos, empregos e/ou



funções públicas, e não possui um programa de reciclagem dos conhecimentos da equipe, por meio de treinamento/capacitação em relação às atualizações normativas.

Nesse sentido, constatou-se que a unidade gestora de recursos humanos reconhece que necessita de aprimoramentos das normas atuais e de formalização das rotinas e procedimentos, mas não apresentou iniciativas para solucionar as fragilidades identificadas, como, por exemplo, a definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho para a Unidade.

2.4 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A avaliação dos Controles Internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis concluiu, assim como verificado na avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, que a unidade responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis da VALEC, conta com uma estrutura definida, fluxos e métodos de trabalhos padronizados, bem como segue os normativos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, e ainda se utiliza de sistemas corporativos do Governo Federal, a exemplo do SIAFI, para desenvolver suas tarefas, contribuindo assim, para que as informações produzidas sejam confiáveis e efetivas.

A UPC elabora também demonstrativos com base nos dispositivos estabelecidos na Lei 6.404/76 – que trata das Sociedades por Ações, contribuindo, ainda, para uma maior transparência e confiabilidade dos registros, o fato de as suas demonstrações contábeis e os seus relatórios financeiros serem auditados trimestralmente por uma empresa de auditoria independente.

Adicionalmente, importe destacar a implantação de um Programa de Integridade tendo como referência o planejamento estratégico organizacional com o objetivo de estabelecer um ambiente organizacional instituído de diretrizes que possibilitem a internalização de valores e princípios que preservem a empresa de possíveis impactos causados por mudanças conjunturais, criando relações internas e externas baseadas em boas práticas e procedimentos de integridade.

Para o Ambiente de Controle, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se que houve avanços, com a aprovação de iniciativas de integridade e a revisão do organograma. Entretanto, ressalta-se a necessidade de capacitação para os funcionários do setor.

Para a Gestão de Riscos, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se que avanços as propostas novas normas inerentes à Superintendência Financeira, bem como, aperfeiçoadas algumas normas já existentes, com prazo para implementação até janeiro de 2018, além do trabalho de mapeamento dos processos operacionais de elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros por meio do projeto Metodologia de Modelagem das Informações. Todo esse esforço, deverá subsidiar a implantação da gestão de riscos nos níveis tático e operacional na área financeira da VALEC.



Sobre as Atividades de Controle, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se que a Unidade passou a utilizar análise de índices objetivando aprimorar os controles internos, detectando anormalidades e evitando erros ou fraudes no processo de contabilização dos registros contábeis.

Com relação às atividades de informação e comunicação, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se no âmbito interno da SUFIN avanços com o desenvolvimento da reorganização estrutural visando aprimorar seus controles internos nos processos de pagamento e recebimentos, bem como realizar verificações, check-lists e a orientação do correto andamento dos processos.

Quanto ao monitoramento, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, as mudanças também estão atreladas à conclusão da implantação do Programa de Integridade, não permitindo, no momento, a percepção de melhorias para o componente.

Desta forma, considera-se que ainda não é possível aferir resultados das mudanças implementadas, tendo em vista que a maioria se encontra em implementação. Entretanto, a equipe da CGU entende que o processo trará benefícios em médio prazo para as unidades integrantes da Superintendência Financeira da VALEC e suas Gerências.

2.5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação (TI) da VALEC buscou verificar consistência dos normativos relacionados ao Planejamento da área de TI, no caso o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, e também a pela regularidade dos processos de contratação no que diz respeito ao planejamento da contratação dos bens e serviços de TI.

Sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente na VALEC no exercício de 2016 é o PDTI para o triênio 2016-2018, aprovado em todas instâncias de governança da empresa competentes (Comitê de Tecnologia da Informação, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração), a avaliação realizada concluiu que a estrutura do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da VALEC abrange o conjunto mínimo de itens definido no modelo de referência do Guia de Elaboração de PDTI do SISP, mas que o documento precisa ser aprimorado em alguns aspectos, como a previsão dos riscos atrelados a cada uma das ações constantes do Plano, o Plano de Investimentos compatível com a previsão orçamentária da Unidade e também a apresentação dos critérios e dos referenciais utilizados para a classificação das demandas e das estimativas dos custos previstos para cada ação.

Sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, verificou-se que apesar da VALEC ter contratado consultoria para apoio à elaboração do Planejamento Estratégico de TI e software para apoio à execução do PETI, a Unidade não elaborou esse documento, que deveria prever o detalhamento adequado, onde se estabeleça uma análise dos ambientes interno e externo à organização, com seu modelo de negócios, análise dos riscos envolvidos e critérios para definição das metas e desempenho empresarial.



Em relação às contratações analisadas, depreende-se da análise que a Unidade Gestora vem aplicando os preceitos orientados pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, no que diz respeito ao planejamento estratégico de cada demanda, não tendo sido omissa aos documentos exigidos para as contratações de bens e serviços de TI, na amostragem de contratos realizada pela equipe de auditoria, concluindo-se, portanto pela regularidade dos processos de contratação no que diz respeito ao planejamento da contratação dos bens e serviços de TI, onde se observou os procedimentos necessários em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e IN SLTI/MP nº 04/2014.

2.6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

A avaliação dos Resultados da Gestão consolidou os principais achados dos Relatórios de Acompanhamento da Execução de Programa de Governo nº 09/2014 e nº 02/2017 da CGU, que avaliaram a execução das obras ferroviárias da VALEC relativas à construção da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

Com relação à isonomia nos procedimentos licitatórios, observou-se que o planejamento precário da execução feito pela Valec, com projetos básicos deficientes, não estimulou a competitividade e a redução dos preços ofertados, ao contrário, estimulou o desinteresse, a possível combinação entre os investidores e a ocorrência de descontos irrisórios em relação ao orçamento de referência, em virtude de os riscos do empreendimento serem altos. Ressalta-se que essas falhas tiveram origem em exercícios anteriores a 2016.

Também com relação aos anos anteriores, quanto aos aspectos do projeto (viabilidade, desempenho, qualidade, funcionalidade e a economicidade das obras), concluiu-se que os projetos básicos e executivos elaborados à época, não garantiam a regular execução das obras, sendo que os projetos básicos analisados tiveram características de anteprojeto, enquanto que os projetos executivos se assemelharam a projetos básicos. Em decorrência desse planejamento deficiente, foram observados sobrepreços e superfaturamentos, aditivos de valor e custos extraordinários com supervisão, atrasos no cronograma físico-financeiro da obra e falhas de execução na ferrovia.

A partir dos contratos fiscalizados, verificou-se que os custos das obras avaliadas não correspondem aos custos de mercado, sendo demonstrados sobrepreços e superfaturamentos/prejuízos da ordem R\$ 109.940.436,56.

No que tange ao desempenho das atribuições das empresas supervisoras, concluiu-se no Relatório nº 09/2014 que a empresa supervisora estaria desempenhando satisfatoriamente suas atribuições em cada lote fiscalizado. Por outro lado, nas obras avaliadas no Relatório nº 02/2017, concluiu-se que a empresa supervisora não estaria desempenhando satisfatoriamente suas atribuições, principalmente em virtude de deficiências nos controles efetuados, ao não apontar irregularidades na medição de serviços do contrato de execução da obra ou na inibição de irregularidades; e inconsistências quanto à estrutura da empresa supervisora de acordo com o contratado.

Com relação ao desempenho das atribuições da fiscalização dos contratos, em ambos os Relatórios, concluiu-se que a fiscalização dos contratos não está



desempenhando satisfatoriamente suas atribuições, em virtude de deficiências quanto à existência, qualidade e efetividade dos controles administrativos referentes aos contratos de execução e supervisão das obras e serviços contratados, além de inconsistências quanto ao atesto dos serviços medidos, incorrendo em superfaturamento, pagamentos em duplicidade e outras irregularidades.

Em ambos os Relatórios foram observadas a ocorrência de medições relativas a serviços de escavação, corte e aterro, além de distâncias médias de transporte, parcialmente coerentes com as memórias de cálculo e boletins de medição, incorrendo, inclusive, em pagamentos a maior. Contudo, tendo em vista serem casos isolados, concluiu-se que os serviços executados nos lotes fiscalizados, levando-se em conta a conformidade com as especificações técnicas e projeto executivo aprovado, estão sendo executados regularmente.

Por fim, quanto à execução Física e Financeira dos Lotes de obras contratadas, verificou-se que as ações orçamentárias apresentaram baixo índice de execução, sendo que algumas não apresentaram evolução no exercício de 2016. Em relação aos lotes 02S e 02F, passados mais de 6 anos de seu início, ainda se encontram em execução, postergando a utilização do equipamento pelo Estado, com impactos na capacidade produtiva e de geração de renda regional e nacional. Com relação à execução financeira, verificou-se um baixo nível de execução na proporção entre despesas liquidadas e dotação inicial.

Diante todo o exposto, ao final dos trabalhos observa-se que as respostas às questões de auditoria formuladas apontam a necessidade de melhorias no planejamento das obras (projetos), dos procedimentos licitatórios, do acompanhamento dos trabalhos das empresas supervisoras das obras, da fiscalização dos contratos e dos empreendimentos, em especial das medições e do andamento físico e financeiro dos lotes contratados.

Neste aspecto, a VALEC afirma que tem implementado ações efetivas de melhoria de gestão, fiscalização e controle, com alguns resultados já mensuráveis, como a significativa redução das pendências junto aos órgãos de controle interno e externos. Entre as ações mencionadas, destacam-se:

- Programa de Integridade;
- Estrutura de Governança;
- Programa da Qualidade da Construção;
- Sistema de Acompanhamento de Contratos de Obras Ferroviárias;
- Sistema de Acompanhamento de Projetos (Channel);
- Norma de Processo Administrativo.

2.7 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A avaliação da regularidade das contratações da VALEC buscou avaliar as contratações oriundas de processos realizados na forma do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), especificamente na modalidade Contratação Integrada. O relato presente neste Relatório de Contas consolidou os resultados dos Relatórios de Auditoria



da CGU nº 201700820, 201700821 e 201700822 e 201700023, que trataram da análise específica de processos de RDC da VALEC.

De maneira sintética, pode-se afirmar que os objetivos pelos quais foi editada a sistemática de contratação por meio do RDC foram: redução de prazos; redução do número de aditivos; economia financeira; assegurar a conclusão das obras a bom termo; e incentivo à utilização de novas tecnologias. Nesse sentido, a avaliação realizada na VALEC teve como foco, entre outros, avaliar se esses objetivos estavam sendo alcançados pela empresa em suas contratações.

Assim, no que tange à redução do prazo, não se observou na amostra avaliada ganhos de prazo na execução das obras. Especificamente, quanto aos aditivos de prazo na VALEC, 5 das 6 obras da amostra iniciadas sofreram prorrogações, o tempo médio das prorrogações foi de 203%, ou seja, as obras demoram três vezes o inicialmente previsto.

Quanto à redução do número de aditivos, também não se verificou que a adoção da contratação integrada tenha reduzido o número de aditivos nas obras da VALEC, tanto naqueles relacionados à alteração de valor contratual quanto nas prorrogações. De fato, observou-se que apenas 17% das obras não sofreram aditivos de prazo ou valor na VALEC.

Com relação à economia financeira, os dados apurados indicam um número médio de licitantes muito baixo nas licitações analisadas, demonstrando uma baixa concorrência e, por conseguinte, resultando em baixos descontos ofertados nas licitações da VALEC. Nesse sentido, tendo em vista os baixos descontos, associados ao considerável número de aditivos de valor que continuam ocorrendo, não há evidência de que a contratação integrada tenha trazido economia financeira no âmbito da VALEC.

Por fim, quanto ao objetivo de assegurar a conclusão das obras a bom termo, as análises efetuadas sobre o eventual incremento no número de obras concluídas nessa condição, indicam uma elevada efetividade do instrumento, não existindo nenhum contrato rescindido. Observa-se ainda que as duas obras visitadas continham vícios construtivos e algumas pendências de serviços a serem realizados ou corrigidos. Contudo, tais irregularidades, possivelmente, têm mais relação a fragilidades na fiscalização e supervisão das obras do que qualquer particularidade dos contratos.

2.8 ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCU E DA CGU

Foi realizada pesquisa no site do TCU (Pesquisa Jurisprudência) visando à identificação de Acórdãos publicados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com determinação para que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União verificasse o atendimento de itens específicos constantes dos mesmos.

Com base na pesquisa realizada, não foram identificados Acórdãos direcionados à VALEC que contivessem determinações nesse sentido.



Sobre as recomendações de trabalhos anteriores da CGU direcionadas a VALEC, a pesquisa foi feita no Sistema Monitor desta Controladoria, para as Recomendações no status “Monitorando”, e os resultados obtidos foram os seguintes:

Situação das Recomendações no status “Monitorando” do Sistema Monitor

Status no Sistema	Situação em 31/12/2016	Situação em 08/09/2017
Em Análise pela CGU	76	5
Para Providências pelo Gestor	17	38
TOTAL	93	43

Portanto, observa-se que ao final da Auditoria de Contas da VALEC, houve redução de 50 Recomendações em relação ao estoque aferido no final do exercício 2016. Essa redução ocorreu, principalmente, pela Consolidação de 42 Recomendações relativas ao Programa de Integridade da VALEC (Relatório CGU 201503649), em apenas uma Recomendação para monitoramento da implantação do Plano de Integridade por parte da VALEC, visando a avaliação gerencial do Programa de Integridade como um todo. As demais Recomendações reduzidas em relação ao exercício anterior foram consideradas atendidas ou canceladas.

3. CONCLUSÃO

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação dos Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade da VALEC.

Fato

A avaliação dos controles internos em nível de entidade tem por objetivo verificar se a estrutura de controle está adequadamente concebida e o teste de eficácia operacional busca verificar se esse controle funciona de forma eficaz, ou seja, constatar a presença e o efetivo funcionamento de todos os componentes da estrutura de controle interno. Na presente auditoria, o trabalho realizado buscou atualizar as conclusões da avaliação realizada na auditoria de contas da gestão de 2015 (Relatório CGU 201601786).

A análise dos Controles Internos Administrativos, em Nível de Entidade tem como objetivo avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos pela Unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

Por meio de Solicitação de Auditoria a equipe de auditoria apresentou questões à VALEC com o intuito de verificar a existência e o funcionamento dos controles que compõem cada componente do sistema. Com base nas respostas apresentadas, na análise dos documentos comprobatórios e nas situações identificadas nos trabalhos da CGU, apresentamos as análises e conclusões a seguir. Toda as manifestações da VALEC transcritas neste ponto foram apresentadas pelo Ofício nº 2669/2017-PRESI, de 17/07/2017:

1 - AMBIENTE DE CONTROLE

O elemento Ambiente de Controle foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes a seguir listados:

1.1 Aderência à integridade e a valores éticos – Avaliação CGU: Intermediária

Com base nas informações e documentos comprobatórios apresentados, a equipe de auditoria conclui que a Empresa apoia ações destinadas à promoção da ética e da



integridade, como a implantação da comissão de ética e do Plano de Integridade, ainda em implementação, além de possuir Comissão de Ética devidamente estruturada para o pleno exercício de suas atividades.

Entretanto, verificou-se que se encontra em fase de revisão o Código de Ética e o Regulamento de Pessoal, e o Código de Conduta ainda está em fase de elaboração.

Sobre a avaliação das normas de conduta, apesar da Unidade informar que conta com processos administrativos formalizados para a avaliação do desempenho dos empregados para promoção, não há uma avaliação específica para o atendimento das normas de conduta da entidade porque o referido Código ainda não se encontra aprovado.

Sobre a capacitação dos funcionários em temas relacionados à integridade e valores éticos, a Unidade informou que devido a limitações orçamentárias os empregados foram incentivados a realizar apenas cursos gratuitos. Mesmo assim houve a indicação de cursos de Gestão de Riscos e eventos relacionados à ética.

Portanto, a equipe de auditoria considera que a aderência à integridade e a valores éticos se encontra em nível intermediário na Unidade, podendo avançar com a finalização e publicação dos documentos acima citados (Código de Ética e Regulamento de Pessoal) e a implementação do Plano de Integridade, além da adoção de política de capacitação permanente para os temas da ética e integridade.

1.2 Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade – Avaliação CGU: Intermediário

De acordo com as informações apresentadas e documentos comprobatórios apresentados, a estrutura organizacional está devidamente formalizada e com as competências, atribuições e responsabilidades das unidades organizacionais definidas em Regimento Interno. Entretanto, ainda não há norma interna para a delegação de responsabilidades e procedimentos para o monitoramento dos resultados das delegações. Portanto a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Intermediário”.

1.3 - Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização – Avaliação CGU: Inicial

De acordo com as informações apresentadas, a VALEC não possui políticas e procedimentos formalizados para a área de recursos humanos, estando em elaboração a normatização interna para a gestão de competências e a capacitação. Para os serviços terceirizados, a Unidade informou que não possui cartilhas ou códigos de conduta para fornecedores e prestadores de serviço, se atendo às disposições contratuais para cada serviço contratado. Por fim, a empresa não informou se houve um planejamento prévio para capacitações, apenas ressaltou novamente as dificuldades orçamentárias que impediram a realização de capacitações e que a atuação da Superintendência de Recursos Humanos foi a realização de alertas ao quadro de profissionais da Valec sobre



a existência de cursos gratuitos fornecidos pela ENAP com conteúdo temático relacionado à área de lotação do empregado. Portanto a equipe de auditoria avalia este componente como “Inicial” no âmbito da VALEC.

1.4 Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização. Avaliação CGU: Inicial

A partir das informações apresentadas, verifica-se que a partir da implementação do Programa de Integridade da VALEC, estão em elaboração normas para a melhoria dos Controles Internos, como o regulamento de pessoal, gestão de convênio, fiscalização de contratos e outras relativas à integridade, além do mapeamento de processos nas unidades da Empresa. Também foi informado que existe normativo interno regulando a possibilidade de incentivos e recompensas pelo desempenho funcional em todos os níveis da Empresa, mas não foi informado se o mesmo está sendo aplicado e quais foram os resultados quantitativos e qualitativos apurados desde a sua implementação. Portanto a equipe de auditoria avalia este componente como “Inicial” no âmbito da VALEC.

2 - AVALIAÇÃO DE RISCOS

O elemento Avaliação de Riscos foi avaliado em nível “Aprimorado”, conforme a avaliação dos componentes a seguir listados:

2.1 Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos - Avaliação CGU: Aprimorado

De acordo com as informações apresentadas, verifica-se que a missão, a visão, os valores e compromissos da organização realmente estão formalizados e há o esforço para sua comunicação no site da VALEC, entretanto. A Unidade também informou que apesar de não possuir os planos táticos e operacionais, a estrutura de Governança implantada define as ações táticas e operacionais necessárias para atingir os objetivos estratégicos. Para comprovar a afirmação, foi encaminhada a Resolução nº 07/2016 que regulamentou as estruturas e o funcionamento do Comitê Estratégico de Governança, do Comitê Tático de Governança e dos Subcomitês da VALEC, que além de preverem as ações para a realização do planejamento estratégico, também devem avaliar os riscos em nível estratégico. Sobre os indicadores, foi apresentada a relação de indicadores estratégicos previstos para 2017, e o Relatório de Gestão apresentou os índices apurados em 2016 para os indicadores estratégicos, operacionais e de RH. Portanto a equipe de auditoria avalia este componente como “Aprimorado” no âmbito da VALEC.

2.2 Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos - Avaliação CGU: Aprimorado

A VALEC encaminhou em anexo a Resolução nº 02/2014 do Conselho de Administração, que aprovou a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Ação para Gestão de Riscos, que tem como objetivos incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões para todas as atividades desenvolvidas pela VALEC, por meio de um comitê de Riscos e Gestores de Riscos Setoriais. Também foram apresentadas Notas Técnicas



descrevendo o histórico da implantação da política de gestão de riscos na VALEC, com as matrizes de risco para cada área da empresa, os fatores de riscos identificados pelas unidades organizacionais, os temas de riscos, as áreas responsáveis pelo tratamento, a avaliação da probabilidade de ocorrência e a priorização para tratamento.

Portanto, verifica-se que a estrutura para mapeamento e tratamento dos riscos foi devidamente implementada na VALEC, com o mapeamento dos riscos e áreas responsáveis. Portanto, a equipe de auditoria avalia este componente como “Aprimorado” no âmbito da VALEC.

2.3 – A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos - Avaliação CGU: Intermediário

Para a identificação e avaliação dos riscos de fraude ou corrupção, a Unidade informou que definiu os grupos específicos: projetos/orçamento, licitação, execução contratual e financeiro. Entretanto, entre os documentos apresentados como evidências (Matriz de Responsabilidade para execução de obras e serviços, Norma Geral de Gestão Contratual, Nota Técnica 003/2017/GECON e Relatório do Programa da Qualidade da Construção), apenas o documento da área contábil cita a “Elaboração de normas para evitar fraudes contábeis”. A equipe de auditoria entende que a VALEC está trabalhando para o mapeamento e a inibição dos riscos, mas não houve, a vinculação específica nos normativos acerca da possibilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, tais como aqueles relacionados a possível perda de ativos e a possíveis atos de corrupção (cometidos tanto por empregado quanto por prestadores de serviços terceirizado). Portanto, a equipe da CGU avalia este componente como “Intermediário” no âmbito da VALEC.

2.4 - Identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão - Avaliação CGU: Aprimorado

Em sua manifestação a VALEC aponta que os riscos decorrentes de mudanças externas foram identificados e avaliados em *workshops* durante o processo de implantação da gestão de riscos em nível estratégicos da empresa. Como evidência para esta afirmação, foi encaminhada a Nota Técnica nº 002/2017-EGR, que trata da consolidação da Matriz de Riscos da Valec, que apresenta os 245 fatores de risco identificados pela empresa e a sua relação com os 20 riscos estratégicos aos objetivos estratégicos, sendo que estes riscos se relacionam à fatores internas e externas à empresa. Portanto, a equipe de Auditoria considera o componente como “Aprimorado”.

3 - ATIVIDADES DE CONTROLE

O elemento Atividades de Controle foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes a seguir listados:

3.1 - Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos - Avaliação CGU: Intermediário



De acordo com as informações apresentadas, verifica-se que a VALEC, a partir do Programa de Integridade, está institucionalizando os controles internos na empresa em consonância com os princípios da Instrução Normativa CGU/MPOG nº 01/2016 e Lei 13.303/2016, por meio da Câmara Técnica de Conformidade. Como aplicação efetiva, foi encaminhado documento tratando do Sistema de compartilhamento de dados SharePoint, que possibilita a organização de documentos e projetos, de forma a compartilhar informações com as frentes de serviço em campo, acerca das revisões de projetos; cópia do contrato para a aquisição de sistema para a gestão de pessoal e também a comprovação da utilização do sistema SCDP para o registro de diárias e passagens. A equipe de auditoria considera que ainda há margens para a empresa evoluir em relação as atividades de controle, como a implantação de sistema de acompanhamento da execução das obras e também para a implementação de gestão das várias folhas de pagamentos geridas pela VALEC.

Sobre a segregação de funções entre os colaboradores, o Regimento Interno define quais são os órgãos integrantes da estrutura da VALEC, e as competências de cada um, estabelecendo, assim, quais são as atividades a serem realizadas, mas não trata da segregação de funções entre os diferentes colaboradores para as atividades-chave da organização (autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão). Portanto, a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Intermediário”.

3.2 - Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão - Avaliação CGU: Aprimorado

A partir das informações apresentadas, verificamos que a VALEC está atuando para estabelecer políticas e procedimentos para a gestão de riscos em todas as atividades relevantes. Como evidência para esta afirmação, foi encaminhada a Nota Técnica nº 002/2017-EGR, que trata da consolidação da Matriz de Riscos da Valec, que apresenta os 245 fatores de risco identificados pela empresa e a sua relação com os 20 riscos estratégicos aos objetivos estratégicos, além das matrizes de risco para cada área da empresa, os fatores de riscos identificados pelas unidades organizacionais, os temas de riscos, as áreas responsáveis pelo tratamento, a avaliação da probabilidade de ocorrência e a priorização para tratamento.

Sobre a revisão das atividades de controle, verifica-se que as políticas de gestão de riscos e controles internos na entidade foram recentemente implementados ou estão em processo de implementação, conforme se verifica nos documentos apresentados, de modo que eventual revisão deverá ocorrer futuramente. Portanto, a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Aprimorado”.

4 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O elemento Informação e Comunicação foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes a seguir listados:

4.1 Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão – Avaliação CGU: Intermediário



A Unidade apresentou como evidências telas do website da empresa onde se acessa as atas das reuniões dos Conselhos e os canais de atendimento ao cidadão, além de cópia de e-mail institucional de divulgação de Instruções Normativas, atendendo aos exemplos de evidências sugeridos pela CGU. Portanto, a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Intermediário”.

4.2 - Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão - Avaliação CGU: Intermediário

A análise das manifestações apresentadas verificou que a Unidade apresentou como evidências cópias de e-mails institucionais de divulgação de atas do Conselho de Administração, instruções Normativas e Resolução para progressão e promoção funcional, além de banner de curso de gestão de riscos e Memorando da Secretaria Executiva solicitando a distribuição do Código de Ética aos funcionários. A equipe de auditoria reconhece o esforço para a comunicação das informações relacionadas a controles internos, mas entende que essas atividades deveriam estar definidas em normas internas para garantir a sua continuidade em caso de mudanças dos atuais gestores.

Sobre a divulgação de informações de interesse geral, em consulta ao website da VALEC, verificamos a presença das informações sobre atendimento ao cidadão, organograma, repasses de recursos e procedimentos licitatórios informados na manifestação. Sobre os canais denúncia, verificamos que a empresa possui canais formalmente estabelecidos e divulgados para recebimento de denúncias, mas não houve informação a respeito da devida proteção à identidade do denunciante, a ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, nos termos previstos no art. 10, do Decreto 6.029/2007. Portanto, a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Intermediário”.

5 - MONITORAMENTO

O elemento Monitoramento foi avaliado em nível “Intermediário”, conforme a avaliação dos componentes a seguir listados:

5.1 Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão – Avaliação CGU: Aprimorado

De acordo com as informações apresentadas (Resolução do CONSAD que criou os Comitês de Governança e as atas das reuniões dos Comitês Estratégico, Tático e dos Subcomitês das áreas operacionais), verifica-se que o sistema de controle interno da organização está sendo monitorado. Também concordamos que o sistema de controle interno da organização tem sido avaliado pela auditoria interna e pela CGU, de modo que a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Aprimorado”.

5.2 Comunicação do resultado da Avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de Ações corretivas, incluindo a alta administração – Avaliação CGU: Intermediário

De acordo com as informações apresentadas (Resolução do CONSAD que criou os Comitês de Governança e as atas das reuniões dos Comitês Estratégico, Tático e dos



Subcomitês das áreas operacionais), verifica-se que o sistema de controle interno da organização está sendo monitorado. Entretanto, estes documentos não apresentam propostas de encaminhamentos para órgãos de controles ou para a auditoria interna. Portanto, a equipe de auditoria avalia o componente em nível “Intermediário”.

Em resumo, a avaliação realizada verificou que os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade adotados pela UPC estão presentes e em efetivo funcionamento, assegurando o atingimento dos seus objetivos, com necessidades de aprimoramentos para os elementos: Ambiente de controle, Atividades de controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Avaliação dos Controles Internos relativos à elaboração das Demonstrações Contábeis da VALEC.

Fato

Os controles internos da VALEC relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros foram analisados em relação aos seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento. A avaliação realizada tomou como parâmetros a verificação realizada na Auditoria das Contas de 2015 (Relatório CGU 201601786).

Na ocasião, verificou-se que a Unidade contava com estrutura definida, fluxos e métodos de trabalhos padronizados, estabelecidas no Regimento Interno da Empresa. Também, foi constatado que a Unidade utiliza-se de normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, se utiliza de sistemas corporativos do Governo Federal, a exemplo do SIAFI, para desenvolver suas tarefas, contribuindo assim, para que as informações produzidas sejam confiáveis e efetivas. A UPC elabora também demonstrativos com base nos dispositivos estabelecidos na Lei 6.404/76 – que trata das Sociedades por Ações.

Para a avaliação atual, foi aplicado o Questionário de Avaliação dos Controles Internos Contábeis, e com base nas respostas apresentadas, verificou-se a seguinte situação para os componentes do sistema de controles internos:

Em relação ao ambiente de controle observa-se que o Regimento Interno da VALEC, de 19/02/2017, estabelece a estrutura organizacional, as respectivas competências e atribuições, além dos atos administrativos sob responsabilidade da Superintendência Financeira – SUFIN e suas gerências: Gerência Financeira – GEFIN, Gerência de Contabilidade – GECON (responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros) e Gerência Fiscal e Tributária – GEFIT.

No Organograma da VALEC, revisado e aprovado pelo Conselho de Administração em 19/01/2017, pode ser visualizada a estrutura organizacional, bem como a subordinação da Gerência de Contabilidade à Superintendência Financeira e, esta, à Diretoria de Administração e Finanças.



Os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis foram nomeados por meio da Portaria nº 570 de 16/09/2016 (Gerente de Contabilidade) e da Portaria nº 678 de 31/10/2016 (Gerente de Contabilidade Substituto).

A Gerência de contabilidade é composta por 10 (dez) empregados, sendo (cinco) de nível superior, formados em Ciências contábeis e registrados no Conselho Regional de Contabilidade e 05 (cinco) empregados de nível médio que auxiliam nos processos. Os empregados envolvidos no processo de elaboração das demonstrações contábeis e de outros relatórios financeiros da VALEC possuem conhecimento e habilidades adequadas para desenvolver suas tarefas.

Em 25/02/2016, a Diretoria Executiva da VALEC aprovou a implantação de um Programa de Integridade com 64(sessenta e quatro) iniciativas de integridade, sendo uma delas a implementação de um plano de capacitação direcionado aos empregados da Superintendência Financeira, (Programa de Integridade - ID 153854).

Entretanto, atualmente, há ausência de capacitação para os empregados, em destaque para os designados na Gerência Fiscal/Tributária, haja vista a complexidade de suas funções.

Portanto, em relação ao Ambiente de Controle, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se que houve avanços, com a aprovação de iniciativas de integridade e a revisão do organograma. Entretanto, ressalta-se a necessidade de capacitação para os funcionários do setor.

Em relação a avaliação de riscos observa-se que as gerências da Superintendência Financeira possuem check-lists, fluxogramas e algumas normas operacionais. No âmbito do Programa de Integridade (ID 153849), estão sendo propostas novas normas inerentes à Superintendência Financeira, bem como, aperfeiçoadas algumas normas já existentes, com prazo para implementação até janeiro de 2018.

Está sendo realizado o mapeamento dos processos operacionais de elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros por meio do projeto Metodologia de Modelagem das Informações - MMI, que após a conclusão, prevista para o final de 2017, a VALEC será capaz de identificar com mais efetividade os gargalos ou pontos críticos.

No que se refere aos controles existentes relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, existem fragilidades. A Gerência de Contabilidade, a Gerência Fiscal/Tributária e a Gerência financeira carecem de normatização interna para os procedimentos e rotinas.

As demonstrações contábeis e os relatórios financeiros da VALEC são auditados trimestralmente por uma empresa de auditoria independente, que apontam, por meio de relatórios as fragilidades encontradas nas demonstrações e nos controles internos pertinentes. Essas fragilidades são discutidas internamente e relatadas às instâncias superiores, visando à correção e/ou solicitação de melhorias para o controle.



A Política de Gestão de Riscos da VALEC hospeda, em sua estrutura, as etapas de avaliação e priorização. Para cada risco são atribuídos uma probabilidade e um impacto, a partir de gradações fixas e predefinidas. A avaliação dos riscos consiste no produto algébrico probabilidade pelo impacto, que é denominado como nível de risco. Os níveis de riscos são categorizados em 4 faixas: Risco Baixo, Risco Moderado, Risco Alto e Risco Extremo, cada categoria exige um Plano de Ação condizente ao grau de criticidade, essa métrica de categorização é chamada de priorização do risco.

O sistema metodológico de Gestão de Riscos determina que para cada risco deve haver ao menos uma ação de tratamento. Com efeito, as opções de tratamento de riscos não são necessariamente exclusivas, ou adequadas em todas as circunstâncias. O Escritório de Gestão de Riscos está operando na implantação do sistema metodológico de Gestão de Riscos no nível estratégico da VALEC, enquanto que nos níveis tático e operacional, onde se encontram a SUFIN e suas gerências, a implantação da Gestão de Riscos ocorrerá posteriormente.

Portanto, em relação à Gestão de Riscos, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se que avanços as propostas novas normas inerentes à Superintendência Financeira, bem como, aperfeiçoadas algumas normas já existentes, com prazo para implementação até janeiro de 2018, além do trabalho de mapeamento dos processos operacionais de elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros por meio do projeto Metodologia de Modelagem das Informações. Todo esse esforço, deverá subsidiar a implantação da gestão de riscos nos níveis tático e operacional na área financeira da VALEC.

Em relação às atividades de controle, observa-se que a VALEC, no âmbito da contabilidade pública, realiza a Conformidade dos Registros de Gestão, que consiste na verificação e certificação dos registros dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e a Conformidade Contábil que é a certificação das demonstrações contábeis geradas pelo SIAFI.

Para atendimento da contabilidade de direito privado, a VALEC age conforme os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e a Lei 6.404/76, com isso, são elaborados, a cada trimestre, as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis) as quais são auditadas por uma empresa de auditoria independente e é emitido um Relatório de Opinião sobre elas.

Não obstante, a GECON realiza, trimestralmente, conciliações de contas contábeis, análise de classificação contábil das contas e confecção de planilhas de verificação de saldos e emissão de relatório gerencial contábil encaminhado ao Conselho Fiscal. Além disso, a GECON passou a trabalhar também com análise de índices que estão sendo utilizados a partir do 1º trimestre de 2017, com a finalidade de aprimorar os controles internos, detectando anormalidades e evitando erros ou fraudes no processo de contabilização dos registros contábeis.



Entretanto, não existem sistemas informatizados para essas 3 (três) gerências, o que aumenta significativamente as possibilidades de erros nos procedimentos, atualmente realizados em sistemas simples, como EXCEL, além de prejudicar a tempestividade e confiabilidade das informações geradas para os relatórios contábeis e financeiros.

A segregação de responsabilidades na administração financeira da VALEC é garantida pelas atribuições das três gerências da SUFIN: Gerência Financeira - GEFIN; Gerência de Contabilidade - GECON e Gerência Fiscal e Tributária - GEFIT. AGEFIN é a responsável pela tesouraria, execução da programação financeira e orçamentária, além do arquivamento de processos de pagamento e recebimento. Cabe à GECON a execução da contabilidade financeira, patrimonial e gerencial e responsabilidade pela elaboração das Demonstrações Contábeis e outros relatórios financeiros. A GEFIT é responsável pela análise tributária, retenção de tributos e preenchimento das obrigações tributárias acessórias.

Portanto, em relação às Atividades de Controle, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se que a Unidade passou a utilizar análise de índices objetivando aprimorar os controles internos, detectando anormalidades e evitando erros ou fraudes no processo de contabilização dos registros contábeis.

Em relação as atividades de informação e comunicação observa-se que os mecanismos de controles permitem assegurar a confiabilidade, qualidade, suficiência, pertinência e oportunidade das informações. Todavia, esses controles estão sendo normatizados, conforme iniciativas do Programa de Integridade, com a finalidade de assegurar um caráter mais formal aos processos. No âmbito interno da SUFIN, está sendo desenvolvido um processo de reorganização estrutural com a finalidade de aprimorar seus controles internos nos processos de pagamento e recebimentos, bem como realizar verificações, check-lists e orientar o correto andamento dos processos.

As diretrizes externas para a correta documentação das informações e o processamento das comunicações que afetam as demonstrações contábeis e os relatórios financeiros da VALEC estão dispostas em normas (Pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC; Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa de Administração de participações Societárias da União; Manuais do SIAFI e Manuais de Contabilidade da STN) e legislação vigente (Lei 4.320/64, Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 13.303/2016, Decreto 8.134/2013, Decreto 8.945/2016 e Legislações tributárias pertinentes).

No que tange às diretrizes internas, existem as normas pertinentes à SUFIN, as quais estabelecem os procedimentos de informação e comunicação dos atos e fatos contábeis. E está inserido no Programa de Integridade a iniciativa de criação de metodologias aderentes ao COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), as quais estabelecem metodologias de Informação e Comunicação.



Desta forma, em relação às atividades de informação e comunicação, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, verifica-se no âmbito interno da SUFIN avanços com o desenvolvimento da reorganização estrutural visando aprimorar seus controles internos nos processos de pagamento e recebimentos, bem como realizar verificações, check-lists e a orientação do correto andamento dos processos.

Em relação ao monitoramento observa-se que as possíveis deficiências identificadas são relatadas, por meio de Notas Técnicas ou outros documentos que são encaminhados aos responsáveis da informação e tempestivamente, são corrigidas as possíveis falhas.

Ainda como formas de comunicação sobre as possíveis deficiências identificadas, a GECON envia, mensalmente, os demonstrativos contábeis para o Conselho Fiscal da VALEC, bem como, um relatório gerencial trimestral informando as principais variações ocorridas no patrimônio.

Ainda dentro do Programa de Integridade, está sendo trabalhada a implantação da metodologia COSO, na qual está inserida a atividade de monitoramento.

Portanto, em relação ao monitoramento, em comparação com a avaliação realizada na Auditoria das Contas de 2015, as mudanças também estão atreladas à conclusão da implantação do Programa de Integridade, não permitindo, no momento, a percepção de melhorias para o componente.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação de Controles Internos relacionados à gestão de pessoal da VALEC.

Fato

A avaliação dos Controles Internos relacionados à gestão de pessoal da VALEC, buscou avaliar, a estrutura da área responsável pela gestão de pessoal, o planejamento e acompanhamento das atividades, o registro e a normatização de rotinas e procedimentos, a capacitação dos agentes, rotinas de controle, e outros elementos da estrutura da Superintendência de Recursos Humanos da VALEC.

Por meio de Solicitação de Auditoria foi encaminhado à Unidade Questionário de Avaliação de Controles Internos da Área de Pessoal. A partir das respostas encaminhadas pelo Ofício nº 2994/2017-PRESI, de 07 de agosto de 2017, e também por análises pontuais acerca dos controles e da gestão da folha de pagamentos e de passivos trabalhistas, a equipe de auditoria consolidou a avaliação apresentada a seguir.

1 - Estrutura da área responsável pela Gestão de Pessoal da VALEC



Questionada sobre a existência de órgão responsável pela gestão de pessoas na Unidade Jurisdicionada – UJ, com estrutura de pessoal suficiente para bem gerir a atividade, a Unidade informou que o setor não dispõe de estrutura material e nem de agentes administrativos suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade. A Superintendência de RH informa que está desenvolvendo projeto de dimensionamento de pessoal, porém não informou na resposta o tempo necessário para a conclusão do projeto.

Contudo, não foram apresentados documentos que informassem o estágio de andamento, prazos e responsáveis pelo projeto de dimensionamento de pessoal que em andamento.

2 – Formalização das políticas e procedimentos da área de gestão de pessoal

Questionada sobre a execução das principais atividades envolvidas na gestão de pessoas e se está apoiada por políticas e procedimentos que as formalizam e detalham (normas, manuais e *check list*), o órgão de RH alegou na resposta que possui normativo específico, mas que o manual elaborado apresenta fragilidades que necessitam de aprimoramento.

A Unidade também informou que em 23 de março de 2017 foi aprovada a Norma Geral de Controle de Frequência, a NGL 3. A Norma Geral dispõe sobre a jornada de trabalho, horário de expediente e procedimentos para registro, acompanhamento e controle de frequência dos empregados da VALEC. A norma também define o serviço extraordinário e o período noturno. Conforme o disposto na Orientação Normativa nº 02/2008, do MP, somente será autorizada a prestação de serviço extraordinário para atendimento de situações execução de tarefas cujo adiamento ou interrupção importe em prejuízo.

Após análise verificou-se que as normas informadas não tratam de políticas e procedimentos referentes às atividades desenvolvidas pela área de RH, e que, como a própria Unidade reconhece que o normativo específico da área necessita de aprimoramentos. Entretanto, não foram apresentadas as iniciativas e prazos previstos para a reformulação do referido manual.

3 – Planejamento da gestão de pessoal

Questionada sobre se executa processo de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho, a Unidade, em resposta, informou que está confeccionando o documento com as seguintes finalidades: Gestão do Conhecimento, Clima Organizacional e Valorização de Pessoas do Projeto Estratégico de Gestão por Competência.

Conforme documento emitido pela VALEC em 03 de agosto de 2017, à CGU, foi aberto o Processo nº 51402.135275/2015-66 para implementação do Projeto de Gestão por Competência. Foram vinte e quatro solicitações de implementação pelas áreas da empresa, das quais 23 estão finalizadas e uma foi cancelada.



Ressalta-se que o questionamento tratou de planejamento da área de gestão de pessoal, por meio da definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho para a Unidade. Na resposta apresentada, a Unidade tratou de documentos relacionados à política de recursos humanos, como a Gestão do Conhecimento, Clima Organizacional e Valorização de Pessoas do Projeto Estratégico de Gestão por Competência.

Portanto, considera-se que não houve a informação acerca da existência de processo de planejamento de gestão de pessoal no âmbito da VALEC, com informações específicas sobre objetivos, metas e indicadores de desempenho para a Unidade.

4 – Segregação de Funções

Questionada sobre a existência de independência de instâncias - segregação de funções - entre aquele que reconhece direito a ser pago e o que promove o pagamento efetivo de despesas relacionadas à área de pessoal, a Unidade informou que há adequada segregação de funções e ela contribui para a regularidade e segurança dos processos. A Superintendência de RH reconhece o direito a ser pago e a SUFIN promove o pagamento efetivo das despesas relacionadas à área de pessoal.

Em 19/01/2017, o Escritório de Gestão Estratégica e de Processos – EGEP, elaborou o Regimento Interno com as atribuições da Superintendência Financeira, Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade, Gerência Fiscal e Tributária, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Capacitação e Desenvolvimento Pessoal e da Superintendência de Recursos Humanos, dentre outros Setores e Gerências. O Regimento possui 58 páginas e foi aprovado pelo CONSAD (PRESI/DIREX). O número do Processo é o 51402.057888/2013-93.

Assim, constatou-se que a Unidade normatizou e executa as funções de pagamento com a adequada segregação de funções.

5 – Treinamento/capacitação da equipe de RH em relação às atualizações normativas

Questionada sobre a existência de processo para identificação das necessidades e promoção de treinamento/capacitação da equipe de RH na legislação de pessoal atualizada (normas e orientação de órgãos centrais) e decisões do STF, STJ e TCU na área de pessoal, a Unidade afirmou que “não” realiza esta atividade.

Nesse aspecto, cabe ressaltar que a necessidade de capacitação de pessoal da área de RH deve ser tratada como um dos objetivos prioritários pela Unidade, sendo que, para este caso específico, não houve informações sobre as atividades de reciclagem dos conhecimentos da equipe, por meio de treinamento/capacitação em relação às atualizações normativas.

6 – Reconhecimento de Direitos na área de pessoal

Questionada sobre se o processo de reconhecimento de direito na área de pessoal busca e menciona o devido embasamento legal (normativo ou judicial) que fundamentaram a concessão do direito, a Unidade alegou que reconhece e fundamenta de forma adequada os processos de reconhecimento de determinados direitos,



apresentando como evidência a Norma de Progressão e os acordos coletivos de trabalho – ACT.

Nesse aspecto, o Anexo I da Resolução nº 06/2016/CONSAD, de 25 de agosto de 2016, dispõe sobre o sistema normativo unificado de progressão e promoção dos empregados efetivos da VALEC. Já o Anexo II dessa mesma Resolução, dispõe em seu art. 1º: “o valor global disponível para progressão e promoções no âmbito VALEC para um dado ciclo de progressão e promoção será de 1% (um por cento) de todas as suas folhas de pagamento anualizadas (extintos RFFSA e GEIPOT, VALEC PCS 2007 e VALEC PCS e PCC 2012), nos termos da Resolução nº 9, de 08.10.1996, do Conselho de Coordenação e controle das Estatais – CCE e respectivos PCS’s”.

Cumprido ressaltar que o questionamento buscou avaliar se a área de pessoal embasa adequadamente os atos de reconhecimento de direitos da área de pessoal, com as decisões normativas ou judiciais aplicáveis, de modo a evitar questionamentos posteriores por parte dos empregados ou de órgãos de controles. Em resposta, a Unidade tratou dos sistemas de progressão previstos nos PCS da empresa e das normas internas que regulam a concessão das progressões e promoções.

Assim, em que pese a importância das referidas normas citadas, considera-se que a avaliação específica visa verificar de modo geral os controles da área em relação ao devido embasamento para as decisões relacionadas à gestão de pessoas. Nesse aspecto, cabe ressaltar o número exorbitante de processos trabalhistas vigentes contra a VALEC, que superam a quantidade de empregados lotados atualmente nos quadros da empresa:

Exercício	Nº de Processos	Valor das Provisões	Valores Pagos
Até 2015	1334	R\$ 82.196.141,14	R\$ 916.973,47
Acrescidos em 2016	225	R\$ 368.223.623,48	R\$ 974.907,52

Fonte: Memorando nº 625/2017/ASJUR, de 31/07/2017

Além do elevado valor das provisões, o documento informou também que “quase a totalidade das ações intentadas por empregados desta Estatal se referem ao alegado descumprimento dos respectivos Plano de Cargos e Salários, com destaque para a dificuldade de progressão na carreira/obtenção de níveis (steps)”.

O quantitativo informado engloba ações trabalhistas em que a VALEC pode ser condenada subsidiariamente a adimplir as verbas trabalhistas, mesmo que não tenha relação empregatícia direta com o reclamante. A ASJUR informou que não é possível quantificar o número de processos intentados contra a VALEC especificamente por meio de seus empregados, porém ressaltou que a maioria do passivo se refere às responsabilidades subsidiárias.

Ao analisar a Planilha Resumo do Anexo de Riscos Fiscais, também encaminhada no citado documento, verifica-se que as ações Cíveis são cerca de 1.165% (um mil, cento e sessenta e cinco por cento) maiores (em valores estimados) que as ações Trabalhistas. Os valores lançados na situação “Provável” representam cerca de 62% do total das provisões lançadas.



Dos dados acima, conclui-se que o valor pago até 2015 representa cerca de 1% do valor total provisionado até este ano e que o valor pago em 2016 representa apenas 0,2% do total provisionado. Vale ressaltar o elevado número de processos acrescidos em 2016, que somam 225 processos, e o aumento do saldo provisionado de 2015 para 2016, onde o valor aumentou em cerca de 348%.

Observa-se, assim, um descontrole na gestão de ações, pois o referido Memorando informou que a empresa não tem uma relação das ações por ano (anteriores a 2015), como também, não sabe informar quantos processos se referem às ações trabalhistas interpostas pelos funcionários da própria VALEC. Por outro lado, afirma que a maioria se trata de ações subsidiárias. Sabe-se que a necessidade de ter um número exato para a estimativa das Provisões é vital para a credibilidade das Demonstrações Contábeis.

Informada da avaliação acima, a Unidade apresentou o Memorando nº 702/2017/ASJUR/BSB, de 28/08/2017, com as seguintes medidas em andamento para a melhoria dos controles na gestão das ações trabalhistas:

“2. De início convém salientar que a Assessoria Jurídica - ASJUR, no intuito de estabelecer o controle de gestão dos processos judiciais, está implantando um sistema de controle de processos chamado Sistema Jurídico - SISJUR.

3. Neste momento, estão sendo lançados todos os processos com todos os dados necessários para garantir maior agilidade na prestação de informações seja para controle interno, para eventuais auditorias e para Órgãos de Controle.

4. No lançamento das informações de cada ação, será possível determinar a responsabilidade da Valec em relação a cada um dos processos. Ademais, quanto à classificação do risco de cada ação, nova parametrização está sendo definida pelo EGP, com novos critérios.

5. Nada obstante (SIC), registra-se que já foi possível identificar a data da efetiva entrada de grande parte dos processos trabalhistas da Valec. Cita-se, por exemplo, os seguintes dados

(...)

6. Quanto a quantidade de processos, consta na versão preliminar que o número processos Trabalhistas superam a quantidade de empregados lotados atualmente nos quadros da empresa.

7. Pois bem quanto a este fato, oportuno salientar que a maior parte destes processos não são de empregados efetivos da Valec e sim de empregados de empresas contratadas (responsabilidade subsidiária e/ou solidária). Também existem diversas ações de ex-empregados do SESEF em que a Valec figura no pólo passivo.

8. Sobre os pagamentos de despesas judiciais, informamos que o controle estrito é feito por esta Assessoria desde janeiro de 2015. Anteriormente a esta data, existem os controles na Superintendência Financeira ou mesmo no relatório da Comissão que foi instaurada para verificar todos os pagamentos desta empresa.



Com relação às medidas adotadas pela VALEC para inibir que novas ações sejam intentadas, nota-se que a empresa deve continuar buscando soluções mais eficientes e efetivas para a melhoria dos controles na gestão das ações trabalhistas e para mitigar as principais causas das ações trabalhistas.

7 - Acumulação indevida de cargos, empregos e/ou funções públicas

Questionada sobre se efetua a checagem periodicamente para apuração da possível acumulação indevida de cargos, empregos e/ou funções públicas dos servidores estatutários da instituição, a Unidade apenas informou que não realiza essa verificação e não informou se pretende efetuar esse tipo de análise.

Desta forma, verificou-se que a Unidade gestora de recursos humanos não possui controles para evitar pagamentos indevidos a partir da acumulação indevida de cargos, empregos e/ou funções públicas, os quais poderiam ser implementados a partir de consultas ao Ministério do Planejamento ou à própria CGU, de modo a.

8 - Rotinas para verificação periódica da situação dos servidores cedidos e/ou requisitados

Questionada sobre a existência de rotinas para verificação periódica da situação dos servidores cedidos e/ou requisitados, especialmente quanto a regularidade de reembolsos dos servidores cedidos com ônus para o destino, a Unidade informou que são adotadas rotinas de verificação periódica, mas elas apresentam fragilidades que demandam aprimoramento – a empresa envia mensalmente ofícios de cobrança para as entidades nas quais estão lotados os empregados cedidos.

Com relação aos Ofícios de Cobrança dos Cedidos, a VALEC encaminhou 9 Ofícios no ano de 2017, referente a três funcionários cedidos. Dois dos funcionários estão cedidos à Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social e um funcionário está cedido à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Foram encaminhados dois Ofícios em janeiro, dois em fevereiro, um em março e o restante se refere ao mês de maio.

Diante o exposto verifica-se que a Unidade está sendo diligente e realizando, de modo adequado, verificações sobre a situação dos funcionários cedidos com ônus para o destino. Entretanto, ressalta-se a necessidade de que essas rotinas sejam normatizadas para a sua regular realização pela área responsável.

9 - Cumprimento da jornada de trabalho

Questionada sobre os empregados/servidores, que devem cumprir a jornada de trabalho na instituição, se existe controle efetivo do cumprimento da jornada de trabalho exigida, a Unidade informou que existe controle efetivo do cumprimento da jornada de trabalho exigida por meio de controle de frequência SISTEMA FORPONTO, contrato nº 32/2016 e pela Norma de Frequência.

Tendo em vista a locação de uma solução integrada de controle de acesso no âmbito da VALEC, com fornecimento de software, equipamentos e serviços de instalação, manutenção e treinamento, compreendendo todas as providências



necessárias para a sua execução, conforme disposto do edital de licitação, seus anexos e adendos, foi firmado o Contrato nº 032/2016 com a empresa RAPIDONET Sistemas e Automação LTDA ME – CNPJ 06.997.744/0001-09. O valor total do presente contrato é de R\$ 478.104,48 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos) e o prazo de vigência é de 24 meses a partir da data de assinatura que ocorreu em 30/09/2016.

Assim, verificou-se que a Unidade realiza o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos empregados.

10 - Auditorias internas sistemáticas para verificação de conformidade no pagamento de direitos na área de pessoal

Questionada sobre a realização de auditorias internas sistemáticas para verificação de conformidade no pagamento de direitos na área de pessoal, a Unidade informou que há auditorias internas sistemáticas na verificação da conformidade no pagamento de direitos e eles têm contribuído para a regularidade dos processos de gestão de pessoas. As auditorias são realizadas pela AUDIN – Auditoria Interna.

Em contato com a Auditoria Interna da VALEC, foi confirmada a realização de trabalhos específicos em relação à conformidade no pagamento de direitos na área de pessoal.

11 - Acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas de direito/vantagens na área de pessoal

Questionada se a empresa executa processo de acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas de direito/vantagens na área de pessoal, a VALEC afirma em sua resposta que “não”, sem apresentar esclarecimentos adicionais.

Assim como o avaliado para o item 6, considera-se que a empresa deve continuar buscando soluções mais eficientes e efetivas para a melhoria dos controles na gestão das ações trabalhistas e para mitigar as principais causas das ações trabalhistas.

12 - Programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança

Questionada se a VALEC oferece programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem às necessidades de cada nível de gestão – do operacional ao técnico -, incluindo potenciais líderes, a Unidade informou que estuda adotar programa com essa finalidade, e que o referido tema foi abordado e consta no Plano Anual de Capacitação, mas devido ao contingenciamento orçamentário não foi possível a execução.

De acordo com o Decreto nº 8134/2013 – Art. 3º, que trata do plano de capacitação dos empregados da VALEC, com a cooperação da ASCOM (Assessoria de Comunicação) e da SUPTI (Superintendência de Tecnologia da Informação), foi elaborado, em outubro de 2015, o Plano Anual de Capacitação 2016 – PAC. O PAC (Plano Anual de Capacitação) 2016 operacionalizou as diretrizes que norteiam o



desenvolvimento profissional de seus empregados, dirigentes e colaboradores. Para sua elaboração foram considerados e utilizados insumos tais como:

- a) Mapa estratégico da VALEC;
- b) Os Programas e Normas Específicas de Capacitação;
- c) Legislação vigente e acórdãos de órgão de controle; e
- d) O Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT 2015, realizado em parceria com todas as áreas da VALEC, através do Memorando nº 611/GECAP/SUREH, de 14/04/2015.

O Plano teve vigência de janeiro a dezembro de 2016 e os novos eventos de capacitação ainda não homologados pela Gerência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal – GECAP, deverão ser solicitados conforme o regulamento de capacitação, para fins de inclusão técnica e de disponibilidade orçamentária.

As metas abrangem toda a estrutura da VALEC e visa atingir o mínimo de 20 (vinte horas de capacitação por empregado, tendo como base o Plano de Cargos e Salários e a Norma de Promoção e Progressão. De acordo com o Plano, os cursos poderão ser de curta (até 80 horas), média (entre 80 e 360 horas) e de longa duração (acima de 360 horas) e as Modalidades de Capacitação citadas no Plano são a) presencial; b) semipresencial e c) educação a distância.

Contudo, a Unidade não informou sobre os objetivos e a implementação do Plano Anual de Capacitação para 2017.

13 – Verificação e consideração da opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho

Questionada se a empresa verifica a opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e se utiliza os resultados para orientar eventuais mudanças, a Unidade afirma em sua resposta que estuda adotar a rotina com essa finalidade. Informou ainda que o assunto Clima Organizacional é um dos temas constantes do Processo nº 51402.135275/2015-66 que trata do projeto Estratégico de Gestão Competência, que está em tramitação, contudo não há prazo estipulado para a conclusão do processo.

Nesse sentido, verificou que a Superintendência de Recursos Humanos da VALEC possui iniciativa relacionada ao Clima Organizacional, mas não apresentou o estágio de andamento, prazos e responsáveis pelo projeto.

14 - Responsabilidade pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas

Questionada se a VALEC estabelece responsabilidade clara pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas a empresa afirma em sua resposta que “não”, mas que tem buscado adotar procedimentos para implementar esse controle.



Desta forma, verificou-se que a VALEC não possui normativo interno com a definição da responsabilidade pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas.

15 – Monitoramento das informações relevantes sobre a força de trabalho

Questionada se a VALEC monitora, por meio de sistemas informatizados de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho – ex.: absenteísmo, índice de rotatividade, projeção de aposentadorias, a Unidade informou que “não”, mas que tem buscado adotar procedimentos para implementar esse controle.

O Relatório CGU 201601786, que tratou da Auditoria das Contas da VALEC de 2015, consignou, no item referente à Avaliação da Gestão de Pessoas, a seguinte observação:

“Nos levantamentos estratégicos a serem realizados entende-se como primordial a identificação de todos os empregados constantes das folhas de pagamento administradas pela Valec, com a informação de suas lotações e as atividades que estão desenvolvendo. Se faz necessário, ainda, identificar os sistemas informatizados necessários para a área de gestão de pessoas, bem assim a indicação de normativos e regulamentos necessários, voltados para a melhoria do gerenciamento da sua força de trabalho.”

Na presente auditoria, a equipe de auditoria verificou que no exercício 2016 não houve resultados concretos para a solução do problema de gestão de pessoal e folha acima descrito. Durante os exames, identificou-se que apenas em 2017 houve a contratação de solução informatizada visando a melhoria dos controles e da gestão de pessoal e de folhas de pagamentos. O relato a seguir apresenta as informações colhidas junto à VALEC a esse respeito.

“Tendo em vista a aquisição de licença de direito de uso de solução de gestão de pessoas no setor público, voltados para empregados regidos pela CLT, com navegação totalmente web, denominada Solução de TI, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, para uso da VALEC, foi firmado o contrato nº 020/2017 com a VERT Soluções em Informática. O contrato tem vigência de 24 meses, contados da data da assinatura, que ocorreu em 21/06/2017, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, parágrafo quarto, da lei 8.666/93. A estimativa de demanda total é de R\$ 12.956.806,81 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos) para a totalidade dos serviços executados.”

A contratação, com a VERT Soluções em Informática, se refere à implantação do sistema SAP, que permite a implantação de módulos diversos (RH, financeiro, entre outros). Dentre os benefícios possíveis, pode-se citar a elaboração das folhas de pagamento da VALEC, GEIPOT e RFFSA, cálculos de insalubridade, marcação/alteração de férias e a possibilidade de controle por parte de cada área responsável.



O serviço de implementação da Solução de TI terá prazo máximo de 18 meses e a solução contratada deverá ser instalada no Data Center da Sede da VALEC. Será desenvolvido um site de contingência a ser definido pela contratante, ambos em Brasília-DF, onde os serviços serão prestados.

Tendo em vista que a elaboração das folhas de pagamentos sob a responsabilidade da VALEC, da forma que ocorre atualmente, torna o processo sujeito a falhas e erros, fica claro que a contratação efetivada será de muita importância para a melhoria da gestão na empresa. Nesse aspecto, a equipe de auditoria entende que a empresa está buscando ter dados atuais, precisos, acessíveis e disponíveis no momento de demanda é de vital importância para fortalecer as bases de informações de um sistema de controles interno de uma organização.

16 - Mecanismos para assegurar que as informações e os dados relativos aos recursos humanos sejam atuais e precisos

Questionada também se executa mecanismos para assegurar que as informações e os dados relativos aos recursos humanos sejam atuais e precisos - verificações periódicas de consistências das bases de dados dos sistemas de gestão de pessoas, a informação fornecida na resposta foi que “não”, mas tem buscado adotar procedimentos para implementar esse controle a partir da contratação de empresa especializada.

Tendo em vista a aquisição de licença de direito de uso de solução de gestão de pessoas no setor público, citada no item anterior, considera-se que a Unidade está buscando soluções para a melhoria dos controles e informações produzidas pela área.

17 - Procedimentos para identificar e relatar a algum órgão consultivo ou deliberativo eventuais riscos

Questionada se executa procedimento para identificar e relatar a algum órgão consultivo ou deliberativo eventuais riscos relacionados a recursos humanos, a fim de que sejam tomadas medidas para mitigar situações de alto risco, a Unidade informou que realiza processo para identificar e relatar eventuais riscos relacionados a recursos humanos e eles têm contribuído para a gestão de pessoas.

Informou ainda que, com a publicação da Portaria nº 076, em 04/02/2015, o Diretor-Presidente da VALEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente e considerando a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Ação para Gestão de Riscos, aprovados pelo Conselho de Administração da VALEC, conforme Resolução nº 002/2014 de 18/09/2014, resolveu instituir o Comitê de Gestão de Riscos.

Observa-se, assim, que a equipe de auditoria entende que a Unidade está realizando trabalho institucional de melhoria dos padrões de integridade da empresa, e que a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Ação para Gestão de Riscos estão alinhados com a práticas mais indicadas para este componente de controle, mas não especificou quais são as medidas previstas para a área de Gestão de Recursos Humanos da empresa.



18 – Demais avaliações

Para os questionamentos relacionados aos tópicos: Desenvolvimento de Processo sucessório para posições de liderança; Existência de lista/procedimentos de controle para verificação com o objetivo de checar a conformidade dos atos de pessoal com a legislação; e Existência de Plano de Capacitação específico para os servidores responsáveis pela atividade de gestão de pessoas da empresa, a Unidade se limitou a informar que não possui os referidos processos, planos e procedimentos, sem apresentar informações complementares.

Dentre as análises realizadas, verificou-se, ainda, um valor expressivo de pagamentos na rubrica 31901644 “Serviços Extraordinários”. Por meio de informações coletadas em entrevista junto ao setor de Recursos Humanos, foi informado que se referem a horas extras incorporadas pelos empregados do GEIPOT e RFFSA.

A tabela a seguir apresenta os valores de pagamento apurados na referida rubrica para o período de 2012 a 2016:

Serviços extraordinários (31901644)	2012	2013	2014	2015	2016
	R\$ 1.207.416,13	R\$ 1.350.923,83	R\$ 1.263.972,97	R\$ 1.259.160,48	R\$ 1.276.824,34

A equipe de auditoria solicitou os dados que compõem a abertura da conta 31901644, (Memorando nº 174/2017 – AUDIN, de 16/08/2017), porém até o encerramento dos trabalhos de campo, não houve resposta, com a informação por parte da área responsável na VALEC de que o Sistema SIAPE estava fechado no período e que, portanto, não houve a possibilidade de analisar os dados.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e deficiência no Planejamento Estratégico Institucional.

Fato

Após análise detalhada da documentação enviada pela VALEC, demandada pela Solicitação de Auditoria nº 201701109-003, verificou-se que a Unidade não dispõe de Planejamento Estratégico Institucional com detalhamento adequado, onde se estabeleça uma análise dos ambientes interno e externo à organização, com seu modelo de



negócios, análise dos riscos envolvidos e critérios para definição das metas e desempenho empresarial.

O Relatório de Gestão VALEC – Exercício 2016, à página 135, justifica a inexistência do PETI por ser imprescindível a existência prévia do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) formal e consolidado, nos seguintes termos:

“A SUPTI não possui planejamento estratégico de tecnologia da informação (PETI), por entender ser de fundamental importância para sua elaboração a existência prévia de um planejamento estratégico institucional da VALEC formal e consolidado. ”

De acordo com o mesmo relatório, considera-se implementado o Planejamento Estratégico Institucional, por meio do Mapa Estratégico e do Termo de Compromisso de Metas e Desempenho Empresarial, celebrado em 17 de novembro de 2015, com o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. No entanto, considera-se deficiente o PEI por não apresentar a análise integral dos ambientes interno e externo da organização, contendo o modelo de negócios empresarial, com diagnósticos dos riscos e plano de ação para alcance das metas.

Outro fato relevante acerca da ausência do PETI na VALEC, está relacionado ao Contrato nº 002/2015, firmado pela Estatal com a empresa TS Consultoria Empresarial Ltda – CNPJ 06.033.739/0001-86, em 13 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 1.429.640,00, e que tem por objeto aquisição de software para apoio à execução do PETI e PDTI, integrando a gestão estratégica, gerenciamento de projetos e gestão de processos, incluindo a instalação, configuração inicial e transferência de conhecimentos, além do apoio à elaboração do Planejamento Estratégico de TI, serviço de operação assistida à execução do PETI e serviços de suporte, manutenção e atualização de software de apoio à execução do PETI e PDTI.

Questionada acerca do motivo da não elaboração do PETI apesar da vigência do referido contrato nº 002/2015, a Gerência de Infraestrutura (GEINF/SUPTI/DIPLAN) informou por mensagem eletrônica (e-mail), em 08/09/2017, que quando houve a assinatura do citado contrato havia uma perspectiva de que o Planejamento Estratégico Institucional estaria vigente na VALEC, e que por esse motivo o referido item foi mantido no contrato, mas sem abrir nenhuma Ordem de Serviço para esse fim. A Unidade ainda ressaltou que entende que o PDTI contém elementos que suportem o planejamento e TIC.

Portanto, apesar da VALEC ter contratado consultoria para apoio à elaboração do Planejamento Estratégico de TI e software para apoio à execução do PETI, não houve a elaboração do referido documento.

Causa

Falta de planejamento adequado da área de TI, em função da necessidade de conclusão do planejamento estratégico da empresa.

Manifestação da Unidade Examinada



O Ofício nº 3606/2017 – PRESI, de 22/09/2017 apresentou as seguintes informações:

“5. Em relação à inexistência do PETI, cabe esclarecer, que embora a VALEC tenha elaborado seu planejamento estratégico, não há uma priorização das ações deste planejamento, com isso, o PETI como instrumento de planejamento da execução fica prejudicado.

6. Sem que a VALEC tenha definido entre suas ações estratégicas quais são suas prioridades, não há como priorizar estrategicamente no médio e longo prazo, as ações a serem desenvolvidas em TI na VALEC.

7. Neste sentido, a SUPTI da VALEC opta por fazer uma programação anual de contratação logo no início de cada ano, tentando junto as demais áreas da empresa prevê o máximo de ações a serem desenvolvidas durante o ano, e correlacionando com as necessárias demandas de TI necessárias a dar suporte e a infraestrutura necessária para execução de cada um desses projetos.

8. Portanto, como a VALEC tem contrato vigente até 2020 para elaboração do PETI, e este ano houve a implantação do novo modelo de governança da VALEC em atendimento as exigências da Lei n. 13.303/2016, na elaboração do novo PDTI para o triênio 2019/2021, será elaborado já prevendo a realização do PETI, tudo harmonizado com a política desenvolvida pelo MTPA, que determina as balizas de atuação governamental da VALEC.”

Análise do Controle Interno

De acordo com a manifestação dos gestores, a elaboração do PETI da VALEC está condicionada à priorização das Ações previstas no Planejamento Estratégico da empresa. Assim, ressalta que o contratado de consultoria para apoio à elaboração do Planejamento Estratégico de TI, com vigência até 2020, ainda poderá ser utilizado para esse fim.

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação a partir da solução adquirida pelo Contrato nº 002/2015.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Plano Diretor de Tecnologia da Informação deficiente.

Fato

Nos termos do inciso XXII do art. 2º da IN nº 04/2010 da SLTI/MPOG, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa a



atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Após análise das documentações solicitadas no curso dos trabalhos e das justificativas apresentadas, verificou-se que, apesar de a Unidade possuir um Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI, este não apresenta um planejamento de longo prazo e deixa de contemplar aspectos importantes, tais como:

- Ampla análise de riscos atrelados a cada uma das ações constantes do Plano Diretor e não apenas à implantação parcial e total;
- Plano de Investimentos condizente com a previsão orçamentária da instituição e detalhamento dos custos estimados;
- Cronograma, ou plano de ação, para execução dos projetos com o detalhamento dos critérios de priorização em relação à necessidade;
- Detalhamento das necessidades demandadas e os resultados/benefícios advindos destas;
- Proposta que contemple as demandas de recursos humanos necessárias para gestão do Plano Diretor de TI;
- Plano de ação para viabilizar a capacitação de servidores na área de TI, alinhado ao Plano Anual de Capacitação da VALEC.

Este fato pode comprometer a eficiência da área de TI e influenciar negativamente o desempenho do órgão/entidade na sua missão institucional já que a TI representa importante ferramenta para o desenvolvimento das ações previstas.

Um planejamento estratégico deficiente leva ao enfraquecimento das ações e da própria área de TI devido à descontinuidade dos projetos, resultados abaixo do esperado e conseqüente insatisfação dos usuários.

Com efeito, a jurisprudência do TCU é pacífica quanto à necessidade de planejar as contratações de TI em harmonia com o planejamento estratégico institucional e com o plano diretor de tecnologia da informação - PDTI (são exemplos os acórdãos nº 1.521 e 1.558/2003, 2.094/2004, 786/2006 e 1.603/2008, todos do Plenário do TCU).

Causa

O PDTI não foi alinhado à política de gestão de riscos da VALEC, não apresenta coerência com a previsão orçamentária da VALEC e não foi publicado no DOU.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memorando nº 111/2017 – SUPTI/DIPLAN, de 29/07/2017, foram apresentadas as seguintes manifestações:



“3. Diante do exposto, informamos que o PDTI da VALEC foi balizado nas melhores práticas de mercado com especial atenção ao manual do SISP.

4. Preliminarmente é necessário constatar que o Guia SISP é apenas uma referência, conforme destacamos a seguir:

"Ressalta-se ainda que os conteúdos abordados, bem como as estratégias e táticas sugeridas são referências, ou seja, este documento não estabelece uma metodologia obrigatória de elaboração e acompanhamento de PDTI para os órgãos membros do SISP. Desta forma, os órgãos têm a faculdade de somá-lo a outros modelos existentes, adaptá-lo às necessidades e ao nível de maturidade de governança de sua instituição, ou ainda, adotar outra metodologia que considerem apropriada para a construção e acompanhamento de seus planos".

5. De fato, vale rememorar que logo na apresentação do PDTI da VALEC, é afirmado que:

"Dessa forma, a Diretoria reafirma seu compromisso com o processo de contínuo aperfeiçoamento e melhoria da estrutura de Tecnologia da Informação da VALEC, visando prover às diversas áreas do órgão com ferramentas e soluções de vanguarda que permitirão oferecer à sociedade a prestação de um serviço público mais eficiente."

6. Posto isto, iniciaremos nossas argumentações a partir da afirmação desta Auditoria que "apesar de a Unidade possuir um Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI, este não apresenta um planejamento de longo prazo"(...).

7. O PDTI, por definição do próprio SISP, não é um documento de longo prazo, vide definição a seguir:

"Já no nível tático, o instrumento mais comumente usado para representar o planejamento de TI é o PDTI. O PDTI descreve de forma tática como uma organização, no que se refere à Tecnologia da Informação, pode realizar a transição de uma situação atual para uma situação futura, a partir da definição de um plano de metas e ações. AIN nº 04/2014 em seu art. 2º, inciso XXVII, define o PDTI, como sendo: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período".

No caso em tela, o período para o PDTI da VALEC foi 2016-2018, ou seja 03 anos.

9. Aproveitamos para informar que segundo o próprio SISP:

"É importante ressaltar que o SISP não apresenta um modelo específico para PETI. Apenas apresenta um modelo de PDTI que abrange, além do conteúdo tático característico desse tipo de documento, alguns elementos estratégicos, os quais, em princípio, seriam constantes de um PETI.



Esta ampliação de escopo foi necessária pois diagnosticou-se que grande parte dos órgãos integrantes do SISP não possuíam maturidade em planejamento para utilizar dois instrumentos distintos. Dessa forma, o modelo aborda elementos como missão, visão, valores e análise SWOT, tipicamente estratégicos, e também prevê projetos e ações necessários para o alcance dos objetivos da organização, o que é essencialmente tático. "

10. Foi exatamente assim, que foi elaborado o PDTI da VALEC período 2016-2018, abrangendo elementos estratégicos de longo prazo, como princípio e diretrizes, missão, visão, valores, análise swot, assim como objetivos estratégicos de TI utilizando a metodologia BSC para visualização de um mapa estratégico de TIC da VALEC.

11. Dessa forma, entendemos que há um planejamento de longo prazo inserido o PDTI.

12. Seguindo adiante, fazemos lembrar que o presente PDTI foi publicado no primeiro semestre de 2016, em um ambiente de instabilidade política e institucional onde não se tinha definido com precisão, as previsões orçamentárias da própria área de TI da VALEC.

13. Embora seguindo a metodologia de elaboração do PDTI preconizada pelo SISP, vide capítulo 4 do próprio PDTI 2016-2018 da VALEC, quando foram elencadas as necessidades, atreladas às ações e aos objetivos estratégicos de TI (vide quadro 5 do PDTI) com respectivas prioridades, não fazia sentido, dada à instabilidade e mudanças constantes do próprio orçamento da VALEC, ficar levantando riscos para cada uma das ações constantes dos planos, sem ter uma previsão mínima de qual seria o orçamento a ser aprovado, e quais ações de fato seriam realizadas.

14. Nesse ponto, recorremos ao que preconiza o próprio SISP em seu manual:

"Se o universo dos riscos for extenso, a instituição pode optar por tratar somente os riscos com maior probabilidade de ocorrência, e de maior impacto, ou que os riscos de origem externa, por exemplo, não serão monitorados e controlados". (Processo 3.7 - Planejar o Gerenciamento de Riscos, pag. 97)

15. Dessa forma, entendemos que a análise de riscos está contemplada tratando, tendo em vista a época, os riscos com maior probabilidade de ocorrência.

16. Em relação ao "Plano de Investimentos condizente com a previsão orçamentária da instituição e detalhamento dos custos estimados", segue-se os argumentos.

17. Consta no quadro n. 7 o Plano de Investimento, que foi transformado no quadro n. 9 na Proposta Orçamentária de TIC para 2016, 2017 e 2018, por tipo de investimento, segundo os critérios de prioridade daquela ocasião.

18. Entendemos que não há sentido em ter o detalhamento dos custos estimados, visto que na ocasião, estava ainda em aprovação o próprio orçamento da VALEC. Nessa esteira, como proposta de evolução, passados mais de um ano da publicação do



PDTI, vale a pena revisar o Plano de Investimento e adaptá-lo, utilizando os critérios de priorização do próprio PDTI, à previsão orçamentária mais recente da Instituição.

19. Com relação ao item "Cronograma, ou plano de ação, para execução dos projetos com o detalhamento dos critérios de priorização em relação à necessidade", segue nossas considerações.

20. Visitando o capítulo 12 do PDTI, consta que:

"O quadro de necessidade apresentado na seção 11, na quinta, sexta, sétima e oitava coluna, respectivamente, Ação, Status, Objetivos Estratégicos Relacionados e Prioridade, disponibiliza resumidamente o Plano de Ações deste PDTI.

Por ocasião do planejamento para a execução de cada ação, em função da disponibilidade orçamentária, deverá ser feito o detalhamento, quando serão identificados responsáveis, prazos e afinamento dos recursos para sua execução, sob a forma, de um projeto ou um plano de execução simplificado, conforme sua complexidade."

21. Veja que o detalhamento dos critérios de priorização em relação à necessidade, acha-se contemplado no item 11.1 do PDTI:

" 11.1 Critérios de Priorização Critérios de Priorização utilizados: Prioridade 0: Gravidade altíssima e de risco iminente

Prioridade 1: Gravidade e risco alto para a organização;

Prioridade 2: Gravidade e risco mediano para a organização;

Prioridade 3: Gravidade e risco baixo para a organização. "

22. Dessa forma, entendemos que o item está atendido.

23. Passando para o item "Detalhamento das necessidades demandadas e os resultados/benefícios advindos destas".

24. Entendemos que os detalhes encontram-se no quadro 5 das páginas 50 e 51 do PDTI, resume a lista das necessidades categorizando o tipo, identificando o requisitante, listando (apenas com um verbo no infinitivo a ação relacionada à necessidade), classificando o status da ação, identificando quais os principais objetivos estratégicos impactados, e listando a prioridade, segundo os critérios definidos no item 11.1.

25. Veja que os resultados/benefícios advindos destas, estão materializados através dos objetivos estratégicos impactados. Complementarmente entendemos que está contemplado no item 20.6 do PDTI traz o detalhamento das necessidades.

26. Quanto ao item "Proposta que contemple as demandas de recursos humanos necessárias para gestão do Plano Diretor de TI".



27. Entendemos que tal levantamento está contemplado no item 13 do PDTI traz: "O quadro a seguir exibe uma visão consolidada do quantitativo atual de servidores técnicos administrativos da SUPTI, e o quantitativo necessário (ideal), para alcançar as metas e ações constantes no PDTI."

28. E continua, "A proposição do quantitativo acima foi exposta e justificada no documento Proposta de Reposicionamento da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da VALEC, item 20.8 deste documento. O documento foi encaminhado em novembro de 2013 para o então Diretor de Planejamento (DIPLAN) para apreciação"(anexo).

29. Em relação ao item "Plano de ação para viabilizar a capacitação de servidores na área de TI, alinhado ao Plano Anual de Capacitação da VALEC", encontra-se contemplado no item 31 do quadro n. 07, do 14-Plano de Investimentos. Para tanto, há na VALEC setor específico para tratar das capacitações, e todas as demandas são enviadas àquele setor.

30. Por fim, fazemos lembrar que o PDTI 2016-2018 da VALEC prevê sua revisão, sempre alinhado com o Guia de Elaboração do PDTI do SISP, processo 1.1, onde reproduzimos:

"O PDTI não é um documento imutável: ao longo do período de validade, deve ser revisto e atualizado para atender às necessidades e estratégias organizacionais. Ou seja, ainda que o PDTI possa alcançar dois ou mais anos, deve ocorrer um processo de revisão, pelo menos anualmente, de modo a atualizar diretriz".

31. Diante de todo o exposto, esperamos termos respondido aos questionamentos elencados, apesar do tempo exíguo, ao tempo que aproveitamos para nos desculparmos por eventuais interpretações divergentes culminando em respostas desnecessárias. "

O Ofício nº 3606/2017 – PRESI, de 22/09/2017 apresentou as seguintes informações complementares:

"10. Quanto a alegada ausência de um planejamento de longo prazo ao PDTI, o mesmo é planejado para cada período de 3 (três) anos, o atual de 2016/2018, e o próximo será para o triênio de 2019/2021.

11. O período de 3 anos é adequado tendo em vista a grande variação de inovação tecnológica existente apenas em um período de 1 (um) ano, logo, a previsão de um planejamento para períodos de 3 anos, é mais que adequado, e permite atender de forma satisfatória as necessidades de planejamento da VALEC.

12. Outrossim, tendo em vista que todos os processos de contratação de TI, na VALEC, atendem de forma satisfatória a IN 04/2010, já é feito a abordagem em cada um destes processos, bem como é realizada uma análise de riscos.

13. Registre-se ainda, que antes do atual PDTI não havia maturidade da SUPTI, bem como, da própria VALEC para promover o adequado planejamento dos projetos e ações macros da Estatal. Assim, o atual PDTI foi elaborado no sentido de prever o



maior número de ações possíveis, tendo em vista que são ações que possam ou não serem desenvolvidas.

14. Desta forma, o desdobramento orçamentário, embora previstos em números estimados, não significa que o PDTI será executado em sua totalidade, pois a execução das ações do PDTI já foram relacionadas com todas ações estratégicas da VALEC, sofrendo impacto orçamentário, apenas quando as ações do planejamento estratégico da Estatal são executadas, sendo nesta oportunidade necessária a execução da ação correspondente no próprio PDTI para prover a infraestrutura e ferramentas tecnológicas para atender as necessidades da VALEC.

15. O planejamento do PDTI teve como objetivo prever o máximo de ações com impacto no planejamento da VALEC, podendo ser executado ou não, de acordo com a política de execução do planejamento estratégico da VALEC.

16. Portanto, com a maturidade e estrutura de governança já existente hoje na VALEC, o PDTI do próximo triênio 2019/2021, já terá a contemplação de muitas das observações apontadas por este relatório, inclusive a possibilidade de revisão e/ou adequações durante a própria execução do PDTI para ajusta-lo de forma adequada a realidade estratégica e orçamentária da VALEC.”

Análise do Controle Interno

O plano de gestão de riscos do PDTI analisado contempla apenas três riscos relativos à não implantação total ou parcial do PDTI, e não há menção aos riscos atrelados a cada uma das ações constantes do Plano Diretor. A atual gestão da VALEC trabalha com uma política corporativa de gestão de riscos por meio de um comitê de Riscos e Gestores de Riscos Setoriais (Resolução nº 02/2014 – CONSAD), de acordo com as Notas Técnicas n.ºs. 01, 02, 03, 04 05 de 2017). Portanto, a alegação apresentada de que “*não fazia sentido, dada à instabilidade e mudanças constantes do próprio orçamento da VALEC, ficar levantando riscos para cada uma das ações constantes dos planos*”, não condiz com a política de gestão de riscos na VALEC, que trabalha com as matrizes de risco para cada área da empresa, os fatores de riscos identificados pelas unidades organizacionais, os temas de riscos, as áreas responsáveis pelo tratamento, a avaliação da probabilidade de ocorrência e a priorização para tratamento.

Acerca do Plano de Investimentos (item 14, página 53) proposto no PDTI para o exercício de 2016, constata-se que o mesmo é inexequível (R\$ 48.091.000,00), uma vez que, conforme expõe o Relatório de Gestão 2016 (página 72), a Lei Orçamentária dotou a Ação 8785 em R\$ 30.770.575,00, sendo que essa Ação compreende não apenas as despesas de TI, mas também os serviços administrativos necessários à implementação do PAC (aquisição, manutenção e uso de frota veicular, aquisição de mobiliário, despesas com viagens e locomoção, entre outros). Ainda que, posteriormente, tenha sido editada a dotação para o valor final de R\$ 37.164.584,00, este montante está muito aquém do previsto no Plano de Investimentos em TI para o exercício, inconsistência que possivelmente refletirá nos planos dos anos seguintes. Portanto, reforça-se a necessidade de que o Plano de Investimentos seja revisado de acordo com a previsão orçamentária mais recente da VALEC.



Quanto aos critérios de priorização utilizados no PDTI, não constam os critérios e análise dos riscos para classificação em gravidades e riscos altíssimo/imminente, alto, mediano e baixo para a organização; ou seja, causa dúvida quanto ao motivo de determinada ação ser priorizada em detrimento de outra. Apesar da resposta ter indicado o capítulo 12 do PDTI informar que no planejamento para a execução de cada ação é que deverá ser feito o detalhamento com a identificação dos responsáveis, prazos e afinamento dos recursos para sua execução, a equipe de auditoria considera necessária a elaboração de plano de ação tático para os projetos previstos no PDTI, além das capacitações específicas que são necessárias para o atingimento dos objetivos da área. Além disso, não resta evidente a origem dos referenciais utilizados para as estimativas dos custos previstos para cada ação.

Outro ponto a ser ressaltado é o fato de que o PDTI 2016-2018 da VALEC não teve publicidade por meio do Diário Oficial da União - DOU. Entende-se ser boa prática a publicação do PDTI no DOU, conforme já recomendado nas publicações anteriores da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, onde orienta a publicação do PDTI no site do órgão em formato PDF ou HTML e a publicação de resumo do PDTI no DOU. Concomitantemente, é sugerida a divulgação do documento no portal do SISP, a título de compartilhamento com os demais órgãos membros do Sistema.

Por fim, ressalta-se da manifestação do gestor a impossibilidade de revisão e/ou adequações durante a própria execução do atual PDTI, para ajusta-lo de forma adequada a realidade estratégica e orçamentária da VALEC. Essa questão deve ser revista para o próximo PDTI da empresa, com vistas ao alinhamento com o Guia de Elaboração do PDTI do SISP, processo 1.1, citado pela VALEC em sua manifestação:

“O PDTI não é um documento imutável: ao longo do período de validade, deve ser revisto e atualizado para atender às necessidades e estratégias organizacionais. Ou seja, ainda que o PDTI possa alcançar dois ou mais anos, deve ocorrer um processo de revisão, pelo menos anualmente, de modo a atualizar diretriz”.

Recomendações:

Recomendação 1: Apresentar uma relação dos ajustes possíveis de serem realizados no PDTI atual, para adequá-lo aos parâmetros apontados pela auditoria da CGU, informando o prazo para as correções, além de proceder à publicação de resumo do PDTI no DOU.

Recomendação 2: Incluir nas rotinas que orientam a elaboração do PDTI da empresa, a obrigatoriedade de que haja possibilidade de revisão e/ou adequações durante a execução do PDTI, para ajusta-lo de forma adequada a realidade estratégica e orçamentária da VALEC.

3.1.1.3 INFORMAÇÃO

Avaliação do Planejamento das Contratações de TI.

Fato



Para a análise da adequação do planejamento da contratação dos bens e serviços de TI, em relação aos procedimentos necessários em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e IN SLTI/MP nº 04/2014, a equipe de auditoria avaliou os três contratos da área, vigentes no exercício 2016, relacionados a seguir:

- Contrato nº 025/2014 – Central IT Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ 07.171.299/0001-96 (prestação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, no valor de R\$ 6.364.443,24).
- Contrato nº 002/2015 – TS Consultoria Empresarial Ltda (aquisição de software para apoio à execução do PETI e PDTI, integrando a gestão estratégica, gerenciamento de projetos e gestão de processos, incluindo a instalação, configuração inicial e transferência de conhecimentos, além do apoio à elaboração do Planejamento Estratégico de TI, serviço de operação assistida à execução do PETI e serviços de suporte, manutenção e atualização de software de apoio à execução do PETI e PDTI, no valor de R\$ 1.429.640,00).
- Contrato nº 009/2015 – NTC – Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda – CNPJ 05.255.748/0001-59.

Em relação às contratações ora analisadas, depreende-se da análise que a Unidade Gestora vem aplicando os preceitos orientados pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, no que diz respeito ao planejamento estratégico de cada demanda, não tendo sido omissa aos documentos exigidos para as contratações de bens e serviços de TI, na amostragem de contratos realizada pela equipe de auditoria.

É fato que os contratos permaneceram em execução findado o exercício de 2016, tendo passado por Termos de Aditamentos Contratuais devidamente formalizados e justificados, onde a unidade organizacional responsável pela gestão contratual e tecnologia da informação apresentou vantagem econômica e interesse da administração pela continuidade dos serviços.

Ademais, conforme observado nas análises às ordens de serviço emitidas e relatórios de entrega das O.S., os serviços demandados têm respeitado os limites contratualmente estabelecidos e apresentados nos termos de referência.

Com base nas considerações expostas, conclui-se pela regularidade dos processos de contratação no que diz respeito ao planejamento da contratação dos bens e serviços de TI, onde se observou os procedimentos necessários em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e IN SLTI/MP nº 04/2014.

Ressalta-se que a presente avaliação não tratou a execução contratual, sendo que, para o contrato nº 002/2015, foram identificados problemas relacionados à entrega dos produtos previstos no objeto, conforme tratado em item específico deste relatório.



3.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Avaliação das obras ferroviárias sob a responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., em particular à construção da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia Oeste-Leste.

Fato

Com o objetivo de avaliar a execução das obras ferroviárias da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. integrantes do Programa de Governo 2087 – Transporte Terrestre, em particular as iniciativas 00BU – Construção da Ferrovia Norte-Sul, e 00BZ – Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, esta Controladoria realizou, a partir de 2013, ações de controle para fiscalização das obras sob a responsabilidade VALEC destinadas à construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS) e da Ferrovia Oeste-Leste (FIOL). As citadas avaliações culminaram nos Relatórios de Acompanhamento da Execução de Programa de Governo nº 09/2014 e nº 02/2017.

A relevância da Ferrovia Norte-Sul está diretamente relacionada com os objetivos econômicos e sociais advindos com sua implantação, a qual promoverá a integração nacional, minimizando os custos de transporte de longa distância e interligando as regiões Norte e Nordeste às regiões Sul e Sudeste, por meio das suas conexões. Por sua vez, a Ferrovia de Integração Oeste-Leste dinamizará o escoamento da produção do estado da Bahia e servirá de ligação dessa região com outros polos do país, por intermédio de conexão com a Ferrovia Norte-Sul.

Do universo de 13 obras em andamento, relacionadas a essas iniciativas, as seis citadas abaixo foram selecionadas para avaliação dos contratos, sendo as duas primeiras constantes do relatório nº 09/2014 e as demais constantes do relatório nº 02/2017.

- i. Lote nº 02S da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (FNS), com trecho em construção de 135,56 km de ferrovia;
- ii. Lote nº 02F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), com trecho em construção de 117,9 km de ferrovia;
- iii. Lote nº 3F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), compreendido entre o Rio de Contas (km 1168+450) e o Rio Jacaré (km 1283+310), com extensão de 115,36 km de ferrovia;
- iv. Lote nº 3S da Ferrovia Norte-Sul (FNS) – Extensão Sul, compreendido entre o Rio Verdão (km 250+720) e o Córrego Cachoeirinha (km 386+660), com extensão de 144,23 km de ferrovia;
- v. Lote nº 4S da Ferrovia Norte-Sul (FNS) – Extensão Sul, compreendido entre a ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660), no estado de Goiás, e a ponte sobre o Rio Arantes (km 527+640), no Estado de Minas Gerais, com extensão de 141,00 km de ferrovia; e



vi. Lote nº 5S da Ferrovia Norte-Sul (FNS) – Extensão Sul, compreendido entre a ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640), no estado de Minas Gerais, e Estrela do Oeste (km 669 + 550), no estado de São Paulo, com extensão de 141,95 km de ferrovia.

Os quatro contratos fiscalizados no primeiro Relatório (com aditivos contratuais) somavam à época R\$ 1.258.055.379,39 e representaram 68,3% dos recursos empenhados em 2013. Por sua vez, os oito contratos fiscalizados em 2015 (com aditivos contratuais) somavam R\$ 2.624.455.560,16, e representaram 40,0% dos recursos empenhados de 2012 a 2015 (R\$ 6.515.116.359,22).

A partir dos resultados obtidos, verificou-se que houve falhas que resultaram em custos adicionais aos contratos de execução e supervisão, não cumprimento dos cronogramas previstos e distorções nos estudos de viabilidade. Nesse contexto, as obras que deveriam ter sido finalizadas num prazo de 24 meses, contados a partir de janeiro de 2011, ainda se encontram em execução passados mais de 6 anos de seu início, postergando a utilização do equipamento pelo Estado, com impactos na capacidade produtiva e de geração de renda regional e nacional.

Tomando como base estudos de avaliação econômica realizados pela VALEC em 2008, estima-se que as receitas operacionais e outras receitas não arrecadadas decorrentes da não utilização da ferrovia pelo Estado é de cerca de R\$ 666,61 milhões por ano, para a Tramo Sul da FNS e de R\$ 934,88 milhões por ano, para o FIOL. Portanto, o prejuízo total causado, apenas por este aspecto, considerando que desde o final de 2012 as obras deveriam ter sido finalizadas, pode ser calculado em mais de R\$ 1,6 bilhões anuais. Outros prejuízos maiores também são resultantes dos atrasos para a conclusão dessas obras, como a manutenção do transporte de cargas sobre pneus devido à impossibilidade de utilização do modal ferroviário para o transporte, mas essa avaliação não constituiu escopo do presente trabalho.

As questões estratégicas selecionadas e respectivas conclusões da equipe de auditoria estão descritas abaixo:

O princípio da isonomia foi respeitado no procedimento licitatório?

No Relatório nº 02/2017, observou-se que o planejamento precário da execução feito pela Valec, com projetos básicos deficientes, não estimulou a competitividade e a redução dos preços ofertados, ao contrário, estimulou o desinteresse, a possível combinação entre os investidores e a ocorrência de descontos irrisórios em relação ao orçamento de referência, em virtude de os riscos do empreendimento serem altos.

O projeto garante a viabilidade, o desempenho, a qualidade, a funcionalidade e a economicidade das obras?

Em ambos os Relatórios, concluiu-se que os projetos básicos e executivos elaborados não garantem a viabilidade, o desempenho, a qualidade, a funcionalidade e a economicidade das obras avaliadas. Além do precário planejamento da execução feito pela Valec, o projeto básico elaborado teve características de anteprojeto, enquanto que



o projeto executivo foi de fato o projeto básico – apesar de apresentar inúmeras inconsistências.

Em decorrência desse planejamento deficiente, foram observados sobrepreços e superfaturamentos, aditivos de valor e custos extraordinários com supervisão, atrasos no cronograma físico-financeiro da obra e falhas de execução na ferrovia.

A partir dos contratos fiscalizados, verificou-se que os custos das obras avaliadas não correspondem aos custos de mercado, sendo demonstrado sobrepreços e superfaturamentos/prejuízos na ordem de identificados foram de R\$ 109.940.436,56.

A empresa supervisora está desempenhando satisfatoriamente suas atribuições?

Concluiu-se no Relatório nº 09/2014 que a empresa supervisora está desempenhando satisfatoriamente suas atribuições em cada lote fiscalizado, cabendo mencionar algumas ressalvas relacionadas à emissão de recomendações ou alertas direcionados à Valec ou ao Consórcio Executor da obra, bem como ressalvas relacionadas às autorizações para eventuais alterações ocorridas na execução dos serviços, em relação ao projeto executivo aprovado, sobre os serviços executados ou em andamento, conforme responsabilidade prevista em Edital.

Por sua vez, nas obras avaliadas no Relatório nº 02/2017, concluiu-se que a empresa supervisora não estaria desempenhando satisfatoriamente suas atribuições, principalmente em virtude de deficiências nos controles efetuados, ao não apontar irregularidades na medição de serviços do contrato de execução da obra ou na inibição de irregularidades; e inconsistências quanto à estrutura (carros, equipamentos, computadores, licenças de software, entre outros) da empresa supervisora com o contratado.

O fiscal do contrato está desempenhando satisfatoriamente suas atribuições?

Em ambos os Relatórios, concluiu-se que o fiscal do contrato não está desempenhando satisfatoriamente suas atribuições, em virtude de deficiências quanto à existência, qualidade e efetividade dos controles administrativos referentes aos contratos de execução e supervisão das obras e serviços contratados, além de inconsistências quanto ao atesto dos serviços medidos, incorrendo em superfaturamento, pagamentos em duplicidade e outras irregularidades.

A medição está adequada, levando-se em conta a conformidade com as especificações técnicas e projeto executivo aprovado?

Em ambos os Relatórios foram observadas a ocorrência de medições relativas a serviços de escavação, corte e aterro, além de distâncias médias de transporte, parcialmente coerentes com as memórias de cálculo e boletins de medição, incorrendo, inclusive, em pagamentos a maior. Contudo, tendo em vista serem casos isolados, concluiu-se que os serviços executados nos lotes fiscalizados, levando-se em conta a



conformidade com as especificações técnicas e projeto executivo aprovado, estão sendo executados regularmente.

Ressalte-se que os referidos trabalhos estão em fase de consolidação das recomendações a partir da reunião de busca conjunta de soluções realizada em agosto de 2017.

A partir da implementação das recomendações propostas pela CGU espera-se a geração de benefícios financeiros, decorrentes da identificação de sobrepreços, superfaturamentos, repactuações e reajustes indevidos, além da geração de benefícios não financeiros decorrentes da emissão e instituição de orientações, padrões e normas técnicas nos lotes avaliados.

Causa

Foram apuradas diversas causas para os problemas apontados nesta constatação, conforme detalhado nos Relatórios de Acompanhamento da Execução de Programa de Governo da CGU nº 09/2014 e nº 02/2017.

Manifestação da Unidade Examinada

O Ofício nº 3314/2017 – PRESI, de 31/08/2017 apresentou as seguintes informações:

“3. Em relação às constatações em epígrafe (3.1.2.1 e 4.1.1.2), cumpre ressaltar, primeiramente, que a VALEC vem tratando pontual e diligentemente as constatações exaradas por esta Controladoria, no âmbito das recentes fiscalizações ocorridas, as quais foram consolidadas nos relatórios RAPG nº 09/2017 e nº 02/2017, além daquelas especificamente realizadas nos contratos executados mediante RDC, sob o nº 201700820, 201700821, 201700822 e 201700823.

4. Não obstante as tratativas acima mencionadas, é importante registrar, concernente aos fatos ventilados nas constatações aqui abordadas, as considerações que seguem, especificamente, no sentido de que a VALEC tem atuado intensamente na melhoria de sua gestão, controle, planejamento e execução de obras, por meio da adoção de diversas medidas, dentre elas, merece destaque o Programa de Governança, monitorado pela própria CGU.

5. O Programa de Governança, submetido e aprovado pelo CONSAD, na 339ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da VALEC, realizada no dia 27/07/2017, está sendo desenvolvido em consonância com os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10/05/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, a Resolução CGPAR nº 18, de 10/05/2016, que dispõe sobre políticas de conformidade e gestão de riscos para empresas estatais, e também objetivando atender às recomendações da Controladoria Geral da União - CGU, expressas por meio do Relatório Anual de Contas nº 201503649 - Exercício 2014.



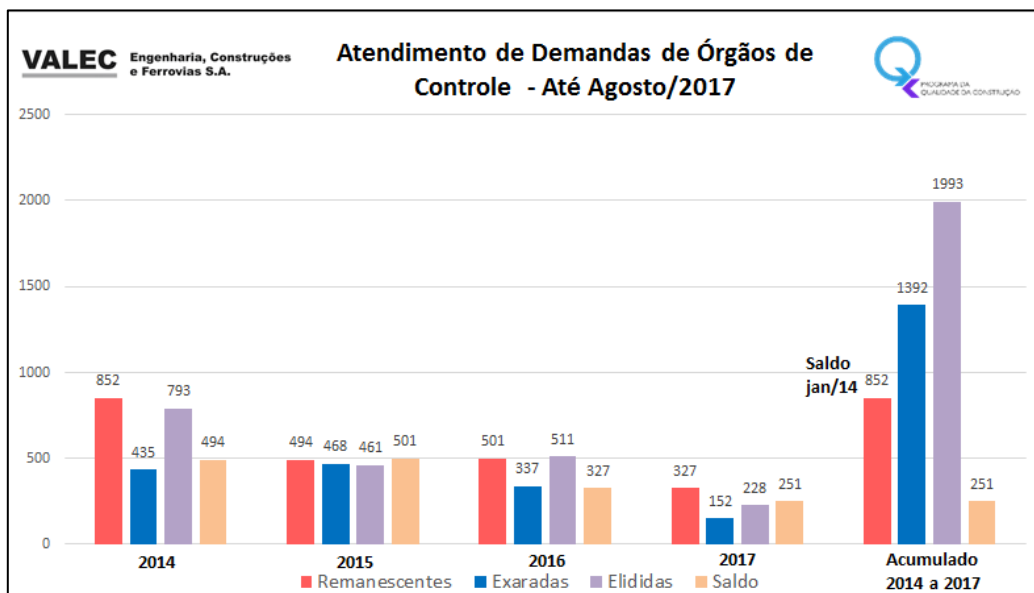
6. Adicionalmente, impende destacar, também, a implementação, no âmbito do Superintendência de Construção desta empresa pública, do Programa da Qualidade da Construção, submetido e aprovado pela DIREX, na 1024ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada no dia 10/05/2016, cujos objetivos possuem alinhamento direto com as constatações ora em análise, conforme se depreende das disposições contidas em ata anexada ao presente.

7. Em complementação, segue em anexo, os procedimentos já elaborados por meio do Programa da Qualidade da Construção e a Matriz de Responsabilidade dos envolvidos nos empreendimentos sob responsabilidade desta empresa pública. ”

Posteriormente, por meio do Ofício nº 3606/2017 – PRESI, de 22 de setembro de 2017, a VALEC apresentou as seguintes informações complementares:

“A VALEC tem implementado ações efetivas de melhoria de gestão, fiscalização e controle, de modo que, os resultados de tais ações já se traduziram em ganhos mensuráveis, por exemplo, a significativa redução das pendências junto aos órgãos de controle interno e externos, como se verifica nos gráficos a seguir.





Dentre as ações mencionadas no parágrafo anterior, destacam-se:

- *Programa de Integridade;*
- *Estrutura de Governança;*
- *Programa da Qualidade da Construção;*
- *Sistema de Acompanhamento de Contratos de Obras Ferroviárias;*
- *Sistema de Acompanhamento de Projetos (Channel);*
- *Norma de Processo Administrativo.*

Vale ressaltar que algumas das ações implementadas decorreram de fiscalizações desta Controladoria, quais sejam, o Programa de Integridade que encontram-se em desenvolvimento e a Estrutura de Governança da VALEC a qual já encontra-se aprovada.

Quanto as demais ações, destacam-se o Programa da Qualidade da Construção que teve sua aplicação iniciada em 2016 a partir do desenvolvimento de uma matriz de responsabilidades que abarca toda a estrutura de fiscalização da VALEC, além da aprovação dos principais processos/procedimentos que definiram de forma objetiva as rotinas de trabalho dos níveis tático e operacional, circunscrita a Diretoria de Engenharia.

Simultaneamente foram incorporadas outras iniciativas complementares ao Programa da Qualidade da Construção, como os já mencionados sistemas de acompanhamento de obras, que irão servir como banco de dados estruturados para processamento das medições, reajustamentos e apostilamentos dos contratos, controle de garantias e empenhos, acompanhamento físico/financeiro, dentre outras funcionalidades que irão contribuir para o atendimento dos objetivos estratégicos da VALEC.

Ainda, para garantir uma gestão mais efetiva dos processos administrativos da VALEC, aquela empresa pública desenvolveu e encontra-se em fase final de aprovação



pelo CONSAD uma norma de processo administrativo sancionatório, de apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, de rescisão contratual unilateral e de constituição de débito, a qual estabelece um fluxo, prazos e modelos de documentos a serem seguidos.”

Análise do Controle Interno

Na manifestação apresentada, a VALEC informou sobre o Programa de Governança, o Programa de Qualidade da Construção, Matriz de Responsabilidade dos envolvidos nos empreendimentos sob responsabilidade desta empresa pública, e também que trata pontualmente das constatações dos relatórios da CGU que embasaram este ponto de auditoria.

A VALEC afirma, ainda, que tem implementado ações efetivas de melhoria de gestão, fiscalização e controle, com alguns resultados já mensuráveis, como a significativa redução das pendências junto aos órgãos de controle interno e externos.

A esse respeito, informamos que o acompanhamento das providências adotadas pela VALEC para os problemas constatados dos referidos relatórios da CGU será realizado por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

3.1.2.2 INFORMAÇÃO

Execução Física e Financeira das Ações orçamentárias de responsabilidade da VALEC.

Fato

Com o intuito de realizar avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da unidade, verificou-se o nível de execução física e financeira relativos às ações orçamentárias de responsabilidade da VALEC e integrantes do programa de Governo “Transporte Terrestre”, código 2087. Para tanto, foram examinadas as evoluções, em 2016, na execução física e financeira dos lotes de obras selecionados para análise na auditoria de contas do exercício de 2015.

No exercício anterior, com base em critérios de materialidade, relevância e criticidade foram selecionadas determinadas ações orçamentárias para análise desta CGU. Cada ação é composta por um ou mais lotes referentes aos trechos de obras na respectiva ferrovia. Abaixo seguem os lotes examinados em 2015:

Ação Orçamentária vinculada	Lotes selecionados
11ZE - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetitê/BA - EF-334	01F
	02F
	2FA
	03F
	04F
124G - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê/BA - Barreiras/BA - EF-334	05F
	05FA
	06F



	07F
11ZI - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151	04S
11ZH - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151	01S
	02S
	03S
	03SA

Fonte: CGLOG, a partir de consulta aos Relatórios de Gestão 2015 e 2016.

Todas essas ações visam proporcionar uma via econômica de escoamento à produção das regiões, com possibilidade de integração aos demais modos de transporte, mediante a garantia das operacionalizações dos trechos construídos dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade. A forma de implementação se dá de forma direta por meio da contratação de empresas, mediante processo licitatório, para realização de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.

A seguir estão apresentadas as execuções físicas das ações e respectivos lotes:

Código Ação Governamental	Unidade de Medida (%)	Meta Física 2015 (%)		Meta Física 2016 (%)		Evolução execução 2016 – 2015
		Previsão	Execução	Previsão	Execução	
11ZE	% de avanço físico acumulado	71,45	70,29	70,6	71,14	0,85
124G	% de avanço físico acumulado	8,22	8,64	19,15	16,53	7,89
11ZI	% de avanço físico acumulado	80,20	79,16	83,67	83,45	4,29
11ZH	% de avanço físico acumulado	88,80	85,68	93,58	92,98	7,3

Fonte: CGLOG, a partir de consulta aos Relatórios de Gestão 2015 e 2016.

Ação Orçamentária vinculada	Lotes selecionados	% Execução total das obras – 2015	% Execução total das obras – 2016	Evolução 2016/2015
11ZE	01F	36,09	36,09	0
	02F	80	80	0
	2FA	86,35	100	13,65
	03F	86,94	89,13	2,19
	04F	76,63	76,63	0
124G	05F	17,72	22,6	4,88
	05FA	20,78	37,25	16,47
	06F	2,38	5,01	2,63
	07F	4,86	14,24	9,38
11ZI	04S	79,16	83,45	4,29
11ZH	01S	91,17	91,17	0
	02S	94,75	98,37	3,62
	03S	97,71	97,92	0,21
	03SA	13,99	81,86	67,87

Fonte: CGLOG, a partir de consulta aos Relatórios de Gestão 2015 e 2016.



Não obstante ter ocorrido a execução de praticamente toda a previsão para o período, verificou-se que alguns lotes não apresentaram evolução ou apresentaram evolução reduzida em relação a 2015.

Em relação aos lotes 01F e 02F, a VALEC comunicou no Memorando nº 283/2017/SUPEN, de 10 de agosto de 2017, encaminhado por meio do Ofício nº 3131/2017-PRESI, de 11 de agosto de 2017, que os lotes foram afetados pela escassez de recursos orçamentários e financeiros impostos pelo Governo Federal. Nesse sentido, a empresa informou que vem se empenhando, juntamente com as construtoras, em planejar e utilizar os recursos disponibilizados da melhor forma possível, dentro das restrições impostas pelo Governo.

Por sua vez, quanto aos lotes 04F e 01S, a unidade informou que não avançaram em virtude de rescisão de contrato com os consórcios construtores, porém não ficou esclarecido qual seria a motivação dessa rescisão. Não obstante, comunicou que o lote 04F encontra-se em elaboração do Termo de Referência e o lote 01S já foi novamente licitado com início das atividades previstos para agosto/2017.

Adicionalmente, foi observada a evolução da execução financeira das obras no período analisado, a qual apresenta-se abaixo:

Ação Governamental	Meta e Execução financeira 2015			Liquidad/Dotação 2015 (%)	
	Código	Dotação	Empenhado		Liquidado
	11ZE	531.121.159,00	519.376.681,99	435.707.746,41	82%
	124G	128.347.887,00	110.301.306,54	107.292.290,07	83,6%
	11ZI	147.381.476,00	137.342.946,03	132.989.986,70	90,2%
	11ZH	479.836.840,00	328.531.035,07	296.945.182,46	61,9%

Fonte: CGLOG, a partir de consulta ao Relatório de Gestão 2015.

Ação Governamental	Meta e Execução financeira 2016			Liquidad/Dotação 2016 (%)	
	Código	Dotação	Empenhado		Liquidado
	11ZE	195.454.985,00	193.999.957,38	108.284.832,32	55,40%
	124G	210.368.141,00	198.393.780,33	135.296.754,84	64,31%
	11ZI	106.088.320,00	95.506.918,44	76.712.465,16	72,31%
	11ZH	251.248.171,00	251.247.812,26	213.075.122,36	84,81%

Fonte: CGLOG, a partir de consulta ao Relatório de Gestão 2016.

Verificou-se, com exceção da ação 11ZH, que houve um percentual de liquidação, em relação a dotação, bastante inferior ao exercício de 2015. Sobre esse assunto a VALEC informou que foi impactado diretamente pelas restrições orçamentárias e financeiras impostas pelo Governo Federal.

Com relação às justificativas apresentadas pela unidade, verifica-se que, apesar das restrições orçamentárias informadas, nas ações 11ZE, 124G e 11ZI o total liquidado, ou seja, executado pela VALEC independente de restrições externas, em relação ao valor da dotação aprovada, foi bem abaixo do que ocorreu em 2015, demonstrando que a empresa não se utilizou de toda a “capacidade” orçamentária disponível para avançar nos lotes das obras.



Ademais, em 2015 a unidade também já havia justificado o atraso/não avanço em determinados lotes com o contingenciamento orçamentário demonstrando que essa situação poderá se repetir nos próximos exercícios, principalmente no momento atual em que o Governo apresenta uma política a redução de gastos e investimentos.

Por fim, cumpre ressaltar que, conforme verificado pela CGU em auditoria realizada nos lotes 02S e 02F, cujos resultados foram consolidados no Relatório de Acompanhamento da Execução de Programa de Governo nº 09/2014, as obras deveriam ter sido finalizadas num prazo de 24 meses, contados a partir de janeiro de 2011. Dessa forma, passados mais de 6 anos de seu início, ainda se encontram em execução, postergando a utilização do equipamento pelo Estado, com impactos na capacidade produtiva e de geração de renda regional e nacional.

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Verificação da aderência entre os objetivos defendidos pelo legislador ao criar o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) na Lei nº 12.462/2011, especificamente na modalidade Contratação Integrada, e os resultados conseguidos na VALEC.

Fato

A avaliação da regularidade das licitações e contratos da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. tem por objetivo verificar a aderência entre os objetivos defendidos pelo legislador ao criar o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) na Lei nº 12.462/2011, especificamente na modalidade Contratação Integrada e os resultados conseguidos com a prática da VALEC.

A avaliação da CGU foi materializada nos Relatórios de Auditoria nº 201700820, 201700821, 201700822 e 201700023. Portanto, as análises a seguir apresentadas apropriaram os resultados dos referidos Relatórios de Auditoria da CGU.

De maneira sintética, pode-se afirmar que os objetivos pelos quais foi editada a sistemática de contratação por meio do RDC foram:

- a) Redução de prazos;
- b) Redução do número de aditivos;
- c) Economia financeira;
- d) Assegurar a conclusão das obras a bom termo;
- e) Incentivo à utilização de novas tecnologias.



Vale destacar que como a amostra de obras da VALEC foi constituída majoritariamente por remanescente de obras (5 de 7), ou seja, obras iniciadas anteriormente, nos moldes da Lei nº 8.666/93, com soluções previamente definidas em projeto executivo, optou-se por não testar a utilização de novas tecnologias.

Além da verificação do cumprimento desses objetivos, ressalvado o da alínea e), a avaliação buscou oferecer um panorama sobre o RDC contratação integrada. Foram levantados, dentre outros aspectos, dados relativos aos prazos médios de licitação, ao sucesso nas licitações, aos descontos médios, ao número de concorrentes e à fase contratual.

Amostra avaliada foi composta de todos os 14 editais de obras licitadas pela VALEC, no período de 2012 a dezembro/2016. Tais editais resultaram em 7 licitações adjudicadas e 6 contratos que perfazem um montante de **R\$ 687.867.677,01**.

Valores totais das contratações de RDC na amostra:

Rótulos de Linha	Orçamento Estimado	Valor Contratado
2012	R\$ 326.032.455,29	R\$ 322.280.000,00
2013	R\$ 89.591.301,20	R\$ 85.500.000,00
2014	R\$ 208.472.979,34	R\$ 201.887.677,01
2016	R\$ 91.952.134,30	R\$ 78.200.000,00
Total Geral	R\$ 716.048.870,13	R\$ 687.867.677,01

Em relação às questões de auditoria formuladas, as análises realizadas permitiram as seguintes conclusões:

A. Redução de prazos;

O RDC propicia redução de prazo de licitação, quando comparado com a Lei nº 8.666/93, porém, observou-se uma alta taxa de insucesso nas licitações, com muitos editais sendo repetidos, em função de licitações “desertas” e/ou “fracassadas”.

De fato, dos 14 editais de obras lançados, 7 foram perdidos, por terem sido revogados ou anulados ou resultarem em licitações desertas e fracassadas. Ou seja, no RDC (nos três regimes de execução), 50% dos editais lançados pela VALEC não chegaram a bom termo.

Destaca-se, ainda, que não se observou na amostra da VALEC ganhos de prazo na execução das obras. Especificamente, quanto aos aditivos de prazo na VALEC, 5 das 6 obras da amostra iniciadas sofreram prorrogações, o tempo médio das prorrogações foi de 203%, ou seja, as obras demoram três vezes o inicialmente previsto.

Em que pese os resultados aqui ilustrados, em função do número reduzido de obras analisadas, ainda não é possível a identificação de uma tendência sobre o sucesso ou fracasso deste regime de contratação no que tange a redução dos prazos para conclusão das obras, no âmbito da VALEC. De toda forma, contata-se a necessidade de



melhorias de processos e controles internos visando a redução de prorrogações das obras contratadas pela empresa.

B. Redução do número de aditivos;

Não se verificou que a adoção da contratação integrada tenha reduzido o número de aditivos nas obras da VALEC, tanto naqueles relacionados à alteração de valor contratual quanto nas prorrogações. De fato, observou-se que apenas 17% das obras não sofreram aditivos de prazo ou valor na VALEC.

Ao se avaliar a motivação dos aditivos de valor concedidos pela VALEC, constatou-se que em todos os casos foi alegado a necessidade de aumento de escopo contratual, fundamento no inciso II, § 4º, art. 9º da Lei nº 12.462/2011, ou seja, para melhor atender o interesse público. Contudo, a equipe de auditoria identificou na análise qualitativa a ocorrência de aditivos cuja real motivação seriam falhas nos anteprojetos.

Como justificativa para a realização dos aditivos, a VALEC informou que houve necessidade de alteração de projeto foi o motivo alegado para justificar as alterações contratuais. Mesmo essa CGU entendendo que no caso concreto, alguns dessas solicitações foram decorrentes de erros iniciais do anteprojeto.

Frisa-se que, como na contratação integrada o critério de aceitabilidade de preços das propostas é por etapa, § 5º do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, e, portanto, a inclusão ou retirada de qualquer serviço a pedido da administração implicará discussão de “preços novos”. Trata-se de tarefa com maior potencial de desequilibrar economicamente o contrato em desfavor da Administração que a formalização de aditivo de quantidades em um contrato de preço unitário, no qual os valores da maioria dos serviços já constam na proposta e foram previamente avaliados (julgados e aceitos) pela Administração.

Neste diapasão há que se destacar que a CGU apontou a ocorrência de “jogo de planilha” em todos os 3 contratos da análise qualitativa sob o regime de contratação integrada.

Assim, os contratos analisados na VALEC trazem à tona uma outra dificuldade encontrada para avaliação dos resultados da utilização dessa nova sistemática de contratação: a utilização equivocada pelos órgãos de alguns de seus dispositivos. É esperado que erros ocorram na aplicação de um novo instrumento de gestão. Todavia, impõe ao analista a necessidade de discernir as falhas do instrumento daquelas decorrentes da falta de capacidade do usuário.

C. Economia financeira;

Os dados indicam um número médio de licitantes muito baixo nas licitações analisadas, demonstrando uma baixa concorrência e, por conseguinte, resultando em baixos descontos ofertados nas licitações da VALEC.

Na amostra analisada, o número médio de licitantes, nos editais homologados, foi de 4 por edital, cabendo destacar que a média foi puxada para cima por um único



edital na forma eletrônica, que contou com 11 participantes, e a média dos editais na forma presencial foi de 2,83, se levarmos em conta apenas as licitações bem-sucedidas.

Cabe destacar que o desconto médio obtido nas licitações de RDC da VALEC foi de 3,73%, sendo o maior desconto obtido justamente no edital na forma eletrônica. Nesse sentido, tendo em vista os baixos descontos, associados ao considerável número de aditivos de valor que continuam ocorrendo, não há evidência de que a contratação integrada tenha trazido economia financeira no âmbito da VALEC.

Talvez o maior risco da contratação integrada, ao menos do ponto de vista do Controle, seja a obtenção de um preço de referência adequado, partindo-se de um anteprojeto pouco desenvolvido. Nesses casos, é grande a possibilidade de que premissas equivocadas nos anteprojetos levem a Administração a previsões de custos distantes da realidade, tanto para mais, quanto para menos. Situação que pode justificar parte do maior número de certames fracassados nas contratações integradas, diante de subestimativas de preços, como também pode permitir ganhos desproporcionais das contratadas.

Ressalte-se que uma opinião conclusiva no que diz respeito a uma maior economia financeira a partir da utilização da contratação integrada em detrimento dos demais regimes de contratação demandará a conclusão de um elevado número de obras e uma análise conjunta dos descontos obtidos e dos aditamentos de preço celebrados no decorrer desses contratos. Contudo, as constatações apontadas nesse trabalho já demonstram a necessidade de cautela por parte do gestor.

D. Assegurar a conclusão das obras a bom termo;

As análises efetuadas sobre o eventual incremento no número de obras concluídas a bom termo, a partir da utilização da contratação integrada na VALEC, indicam uma elevada efetividade do instrumento, não existindo nenhum contrato rescindido.

Observa-se apenas que as duas obras visitadas continham vícios construtivos e algumas pendências de serviços a serem realizados ou corrigidos. Contudo, tais irregularidades, possivelmente, têm mais relação a fragilidades na fiscalização e supervisão das obras do que qualquer particularidade dos contratos.

Com relação à forma de contratação, cabe destacar, também, que não se pode desprezar o risco das contratadas, na busca de maximizar seus ganhos, adotarem soluções mais arrojadas em projeto e/ou metodologias construtivas inovadoras, que possam apresentar parâmetros técnicos, operacionais ou de manutenção diversos dos requeridos. Esse fato leva à conclusão de que uma análise adequada sobre o encerramento a bom termo dessas obras deve incluir a operação e o monitoramento do pós obra, em tempo suficiente para se avaliar a repercussão das soluções inovadoras/arrojadas implementadas pelas empresas executoras.

A partir das avaliações realizadas, verifica-se que o RDC, no âmbito da VALEC, trouxe impactos positivos aos procedimentos licitatórios, dentre os quais se destaca o incremento no número de obras concluídas a bom termo. Ademais, tem servido de



laboratório, no qual, estão sendo testados no ordenamento jurídico pátrio novos institutos jurídicos, que poderão ser norteadores de uma futura reforma da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Falhas nas licitações da VALEC realizadas por Regime Diferenciado de Contratação (RDC), especificamente na modalidade Contratação Integrada.

Fato

Ainda com relação aos resultados observados pela CGU nos Relatórios de Auditoria nº 201700820, 201700821, 201700822 e 201700023, apresenta-se a seguir os achados em cada edital analisado, acompanhado dos motivos que embasaram a conclusão pela inconformidade detectada.

Os editais analisados foram:

- RDC nº 02/2012 para Contratação Integrada de Empresa para Elaboração do Executivo e Execução das obras e serviços remanescentes da Ferrovia Norte-Sul – Km 719 – Km 1.029,89.
- RDC nº 03/2012 para Contratação Integrada de Empresa para Elaboração do Projeto Executivo e Execução das obras e serviços remanescentes e necessários à conclusão do trecho ferroviário compreendido entre o km 1.029,89 (Córrego Chicote/TO) e o km 1.294 (Pátio de Uruaçu/GO) da Ferrovia Norte-Sul, bem como para manutenção do referido trecho.
- RDC nº 04/2012 para Contratação Integrada de Empresa para Elaboração do Executivo e Execução das obras e serviços remanescentes e necessários para conclusão do trecho ferroviário compreendido entre o km 1.294 (Pátio de Uruaçu/GO) e o km 1.574 (Porto Seco/GO) da Ferrovia Norte-Sul, bem como manutenção do referido trecho.

Com relação à conformidade com a legislação atinente, foram identificadas irregularidades na elaboração dos editais relacionadas aos seguintes pontos: Exigência de capacidade operacional excessiva; Utilização no edital de regime de execução incompatível com a contratação integrada e Extrapolação do limite legal de 25% na celebração de aditivos.

No que tange à conclusão do empreendimento em prazo razoável, as análises realizadas verificaram que as alterações realizadas nos cronogramas foram adequadamente formalizadas mediante termos aditivos. Porém, todas as obras tiveram atrasos significativos em relação aos cronogramas iniciais.

No tocante à economicidade, as análises efetuadas resultaram na identificação de falhas na gestão que permitiram a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento em todos os contratos decorrentes dos editais analisados.



Por fim, com relação à qualidade das obras, foram constatadas falhas construtivas nos serviços executados. Ademais, foi detectada a execução de serviços em desacordo com os projetos executivos aprovados. Esses achados depõem contra a qualidade dos serviços executados pela contratada. Frisa-se que tais ocorrências poderiam ter sido evitadas, ao menos em boa parte, com a tempestiva atuação da supervisão/fiscalização dos contratos.

Reforça-se que o detalhamento de cada inconformidade citada acima, bem como as recomendações pontuais para saná-las estão consignadas nos Relatórios de Auditoria nº 201700820, 201700821, 201700822 e 201700023.

Causa

Deficiência no planejamento dos projetos, dos procedimentos licitatórios e falhas dos controles relativos ao acompanhamento das obras.

Manifestação da Unidade Examinada

O Ofício nº 3314/2017 – PRESI, de 31/08/2017 apresentou as seguintes informações:

“3. Em relação às constatações em epígrafe (3.1.2.1 e 4.1.1.2), cumpre ressaltar, primeiramente, que a VALEC vem tratando pontual e diligentemente as constatações exaradas por esta Controladoria, no âmbito das recentes fiscalizações ocorridas, as quais foram consolidadas nos relatórios RAPG nº 09/2017 e nº 02/2017, além daquelas especificamente realizadas nos contratos executados mediante RDC, sob o nº 201700820, 201700821, 201700822 e 201700823.

4. Não obstante as tratativas acima mencionadas, é importante registrar, concernente aos fatos ventilados nas constatações aqui abordadas, as considerações que seguem, especificamente, no sentido de que a VALEC tem atuado intensamente na melhoria de sua gestão, controle, planejamento e execução de obras, por meio da adoção de diversas medidas, dentre elas, merece destaque o Programa de Governança, monitorado pela própria CGU.

5. O Programa de Governança, submetido e aprovado pelo CONSAD, na 339ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da VALEC, realizada no dia 27/07/2017, está sendo desenvolvido em consonância com os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10/05/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, a Resolução CGPAR nº 18, de 10/05/2016, que dispõe sobre políticas de conformidade e gestão de riscos para empresas estatais, e também objetivando atender às recomendações da Controladoria Geral da União - CGU, expressas por meio do Relatório Anual de Contas nº 201503649 - Exercício 2014.

6. Adicionalmente, impende destacar, também, a implementação, no âmbito do Superintendência de Construção desta empresa pública, do Programa da Qualidade da Construção, submetido e aprovado pela DIREX, na 1024ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada no dia 10/05/2016, cujos objetivos possuem



alinhamento direto com as constatações ora em análise, conforme se depreende das disposições contidas em ata anexada ao presente.

7. Em complementação, segue em anexo, os procedimentos já elaborados por meio do Programa da Qualidade da Construção e a Matriz de Responsabilidade dos envolvidos nos empreendimentos sob responsabilidade desta empresa pública.”

Análise do Controle Interno

Na manifestação apresentada, a VALEC informou sobre o Programa de Governança, o Programa de Qualidade da Construção, Matriz de Responsabilidade dos envolvidos nos empreendimentos sob responsabilidade desta empresa pública, e também que trata pontualmente das constatações dos relatórios da CGU que embasaram este ponto de auditoria.

A esse respeito, informamos que o acompanhamento das providências adotadas pela VALEC para os problemas constatados dos referidos relatórios da CGU será realizado por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201701109

Unidade Auditada: Valec-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

Ministério Supervisor: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Avaliação das obras ferroviárias sob a responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., em particular à construção da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia Oeste-Leste. (item 3.1.2.1)

- Falhas nas licitações da VALEC realizadas por Regime Diferenciado de Contratação (RDC), especificamente na modalidade Contratação Integrada. (item 4.1.1.2)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:



CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.529.248-**	Diretor de Engenharia	Regular com Ressalva	Itens 3.1.2.1 e 4.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201701109
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Brasília (DF), 05 de outubro de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DE ESTATAIS DOS SETORES DE
LOGÍSTICA E SERVIÇOS



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201701109

Unidade Auditada: VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

Ministério Supervisor: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Maurício Quintella Lessa

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. é uma empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. A função social da VALEC é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. Atualmente a empresa atua na construção das Ferrovias Norte-Sul, Oeste-Leste, Transnordestina, além de projetos para a expansão da malha ferroviária brasileira.
3. No exercício de 2016, merece destaque a implantação do Programa de Integridade na Empresa, com a nova estrutura de Governança baseada nos preceitos da Lei nº 13.303/2016. Foi criado o Escritório de Gestão de Riscos, que realizou a identificação de 245 fatores de riscos (causas) que se relacionam com os riscos oriundos



dos objetivos estratégicos constantes do mapa estratégico da empresa. Também foi iniciado o programa Construindo Qualidade na Construção, com foco na melhoria dos processos de medição, o recebimento de obras e a elaboração de termos aditivos

4. O escopo das avaliações realizadas sobre a gestão restringiu-se às áreas de resultados, pessoal, de compras e contratações, tecnologia da informação, controles internos administrativos e relacionado à elaboração das demonstrações contábeis, indicando como principais fragilidades o planejamento da execução dos empreendimentos, com problemas relacionados a projetos básicos deficientes, sobrepreços, superfaturamentos, aditivos de valor e custos extraordinários com supervisão, atrasos no cronograma físico-financeiro da obra e falhas de execução na ferrovia. Também foi constatado o baixo índice de execução física e financeira dos lotes de obras contratadas, sendo que algumas não apresentaram evolução no exercício de 2016.

5. Os trabalhos de auditoria realizados apontaram a necessidade de melhorias no planejamento das obras (projetos), dos procedimentos licitatórios, do acompanhamento dos trabalhos das empresas supervisoras das obras, da fiscalização dos contratos e dos empreendimentos, em especial das medições e do andamento físico e financeiro dos lotes contratados.

6. Em relação às recomendações em trabalhos anteriores, observa-se que ao final da Auditoria de Contas da VALEC, houve redução de 50 recomendações em relação ao estoque aferido no final do exercício 2016, passando o saldo de recomendações pendentes de 93 para 43. Essa redução ocorreu, principalmente, pela Consolidação de 42 recomendações relativas ao Programa de Integridade da VALEC (Relatório CGU 201503649), em apenas uma recomendação, visando a avaliação gerencial do Programa de Integridade como um todo. As demais recomendações reduzidas em relação ao exercício anterior foram consideradas atendidas ou canceladas.

7. A avaliação dos Controles Internos Administrativos da Entidade verificou que os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em Nível de Entidade adotados pela UPC estão presentes, porém, com necessidades de aprimoramentos para os elementos: Ambiente de controle, Atividades de controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento.



8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do citado Sistema.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2017.

Diretor de Auditoria de Estatais

